

**O NOVO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO
CONTABILÍSTICA: IMPACTO DA SUA ADOÇÃO
NUMA EMPRESA PÚBLICA**

Ana Cristina Pereira Coelho

Relatório de Projecto
Mestrado em Contabilidade

Orientadora:

Prof.^a Doutora Isabel Costa Lourenço, Prof.^a Auxiliar do ISCTE Business School
Departamento de Contabilidade

Maio 2010

Toda a teoria deve ser feita para poder ser posta em prática, e toda a prática deve obedecer a uma teoria. Só os espíritos superficiais desligam a teoria da prática, não olhando a que a teoria não é senão uma teoria da prática, e a prática não é senão a prática de uma teoria.

Fernando Pessoa, escritor e contabilista

Resumo

O estudo realizado tem como objectivo avaliar os impactos da adopção do novo SNC, à data de transição, nos activos e passivos de uma empresa portuguesa de transporte ferroviário do sector público. Concluiu-se que os principais impactos decorrem da adopção das NCRF 12 – Imparidade de Activos, NCRF 22 – Contabilização dos Subsídios do Governo e NCRF 27 – Instrumentos Financeiros. Estes impactos reflectem a forte componente capital intensivo da empresa, bem como a sua estrutura financeira sustentada essencialmente no apoio do Estado ao seu investimento e no recurso ao endividamento para cobrir as suas necessidades de financiamento de exploração e também de investimento, com o necessário recurso à cobertura de risco através de instrumentos financeiros. Assim, em resultado da adopção do novo normativo na empresa em estudo, é esperado uma diminuição muito significativa do seu Activo em resultado do reconhecimento de perdas por imparidade e um aumento do Passivo em consequência da alteração da forma de registo dos subsídios ao investimento e do reconhecimento do justo valor dos instrumentos financeiros de cobertura. Consequentemente é esperada uma diminuição muito significativa do Capital Próprio. O estudo realizado possibilitou ainda perspectivar uma evolução negativa dos indicadores financeiros em resultado da adopção do novo normativo, conduzindo a um agravamento da situação financeira da empresa.

Palavras-chave: SNC, NCRF, Transição, Ajustamentos.

JEL Classification System: M41 Accounting, L92 Railroads and Other Surface Transportation

Resume

This study aims to evaluate the impacts of adoption of the new SNC, at transaction date, in the assets and liabilities of a State-Owned Portuguese railway company. The conclusions indicate that the principal impacts result from the adoption of NCRF 12 – Impairment of Assets, NCRF 22 – Accounting for Government Grants and NCRF 27 – Financial Instruments. These impacts reflect the strong capital intensive component of the company and its financial structure, which relies essentially in the State support to its investment and in indebtedness to cover its necessities of investment and exploration financing with the necessary covering of risk through financial instruments. Thus, in result of the new normative adoption in the company in study, it is expected a very significant reduction of its Asset as result of the recognition of impairment loss, and an increase of the Liabilities as consequence of changes in the accounting treatment of government grants and the recognition of the fair value of cover financial instruments. Consequently, it is expected a very significant reduction in the firm Equity. This study also permits to forecast the negative evolution of the financial indicators as result of the adoption of the new normative, leading to a deterioration of the company financial situation.

Keywords: SNC, NCRF, Transition, Adjustments.

JEL Classification System: M41 Accounting, L92 Railroads and Other Surface Transportation

Índice

Resumo.....	II
Resume.....	III
Índice	IV
Índice de Quadros e Figuras.....	VI
Lista de siglas e abreviaturas.....	VIII
Agradecimentos.....	IX
<u>1 Introdução.....</u>	<u>1</u>
<u>2 O Sistema Contabilístico Português</u>	<u>4</u>
<u>3 Revisão de Literatura.....</u>	<u>13</u>
<u>4 Aplicação do SNC numa empresa pública de transporte ferroviário.....</u>	<u>22</u>
<u>4.1 Caracterização da empresa</u>	<u>22</u>
<u>4.2 NCRF aplicáveis.....</u>	<u>26</u>
<u>4.3 Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro</u>	<u>32</u>
<u>4.4 Identificação das alterações e avaliação dos impactos na empresa em estudo.....</u>	<u>34</u>
<u>4.4.1 Activos Intangíveis (NCRF 6).....</u>	<u>34</u>
<u>4.4.2 Activos Fixos Tangíveis (NCRF 7).....</u>	<u>38</u>
<u>4.4.3 Activos Não Correntes Detidos para Venda (NCRF8).....</u>	<u>49</u>
<u>4.4.4 Imparidade de Activos (NCRF 12).....</u>	<u>52</u>
<u>4.4.5 Inventários (NCRF 18).....</u>	<u>58</u>
<u>4.4.6 Provisões, Passivos e Activos Contingentes (NCRF 21).....</u>	<u>60</u>
<u>4.4.7 Subsídios do Governo (NCRF22).....</u>	<u>64</u>
<u>4.4.8 Instrumentos Financeiros (NCRF 27).....</u>	<u>66</u>
<u>4.4.9 Resumo dos impactos esperados.....</u>	<u>71</u>
<u>5 Conclusões.....</u>	<u>76</u>
<u>5.1 Conclusões gerais do trabalho desenvolvido.....</u>	<u>76</u>
<u>5.2 Contributos do trabalho desenvolvido.....</u>	<u>76</u>
<u>5.3 Limitações do trabalho desenvolvido.....</u>	<u>77</u>
<u>5.4 Sugestões para futuros trabalhos.....</u>	<u>77</u>

Bibliografia.....	78
Legislação.....	82
Sítios na internet consultados.....	84

Índice de Quadros e Figuras

1. Modelo Organizacional da CP.....	22
2. Indicadores Globais das Unidades de Negócio responsáveis pela Gestão Comercial.....	23
3. Indicadores Globais da CP.....	25
4. Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro previstas no novo SNC.....	26
5. NCRF's com impacto relevante no reconhecimento/mensuração de Activos e Passivos.....	27
6. Decomposição do Activo Intangível da CP em 01/01/2009.....	35
7. Avaliação dos impactos relevantes no reconhecimento de Activos Intangíveis.....	36
8. Impacto esperado decorrente do ajustamento das vidas úteis dos Activos Intangíveis.....	37
9. Avaliação dos impactos relevantes na mensuração dos Activos Intangíveis.....	38
10. Decomposição do Activo Fixo Tangível da CP em 01/01/2009.....	39
11. Descrição e vida útil das grandes intervenções	43
12. Avaliação dos impactos relevantes no reconhecimento de Activos Fixos Tangíveis.....	43
13. Impacto esperado decorrente de alterações das vidas úteis dos Activos Fixos Tangíveis.....	45
14. Avaliação dos impactos na mensuração de Activos Fixos Tangíveis.....	48
15. Detalhe dos Activos Fixos Tangíveis Detidos para Venda em 01/01/2009	49
16. Detalhe das Participações Financeiras detidas para Venda em 01/01/2009.....	50
17. Avaliação dos impactos na mensuração de Activos Não Correntes Detidos para Venda.....	51
18. Determinação da quantia escriturada da Unidade Geradora de Caixa	55
19. Determinação do Valor de Uso do Activo considerado.....	57
20. Avaliação dos impactos na mensuração de Inventários.....	60
21. Detalhe das Provisões constituídas na empresa em 01/01/2009.....	60
22. Avaliação dos impactos no reconhecimento de Provisões.....	63
23. Avaliação dos impactos na mensuração de Provisões.....	64
24. Avaliação dos impactos no reconhecimento de Subsídios ao Investimento.....	65
25. Activos e Passivos Financeiros detidos pela CP em 01/01/2009.....	66
26. Detalhe dos Instrumentos de Capital Próprio detidos pela CP em 01/01/2009.....	66
27. Alocação dos Derivados aos Empréstimos de Financiamento a 01/01/2009.....	67
28. Avaliação dos impactos no reconhecimento de Instrumentos Financeiros.....	69

29. Avaliação dos impactos na mensuração de Instrumentos Financeiros.....	70
30. Quadro resumo dos impactos esperados no Activo da empresa	71
31. Quadro resumo dos impactos esperados no Passivo da empresa	73

Lista de siglas e abreviaturas

APPC – Associação Portuguesa de Peritos Contabilistas

BEI – Banco Europeu de Investimento

CESR – Committee of European Securities Regulators

CNC – Comissão de Normalização Contabilística

CTOC – Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas

DC – Directriz Contabilística

DL – Decreto de Lei

EBITDA – Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization

EUA – Estados Unidos da América

Eurofima – Sociedade Europeia para o Financiamento de Material Ferroviário

FASB – Financial Accounting Standards Board

IAS – Normas Internacionais de Contabilidade

IASB – International Accounting Standards Board

ICAEW – Institute of Chartered Accountants in England and Wales

IFRS – Norma Internacional de Relato Financeiro

NCRF – Normas Contabilísticas de Relato Financeiro

NCRF-PE – Normas Contabilísticas de Relato Financeiro para Pequenas Entidades

NI – Norma Interpretativa

NIC – Normas Internacionais de Contabilidade

OTOC – Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

PCGA – Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites

POC – Plano Oficial de Contabilidade

ROA – Return on Asset

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

UE – União Europeia

UIC – União Internacional dos Caminhos de Ferro

WACC – Custo Médio Ponderado do Capital

(Weighted Average Cost of Capital)

Agradecimentos

A Deus pelo dom da vida, pela força interior e inspiração que me possibilitou atingir mais esta etapa da minha caminhada.

Aos meus pais pelo seu amor, dedicação e apoio incondicional imprescindíveis para a realização deste trabalho.

Ao meu marido João e filha Joana por compreenderem a minha ausência, além de me darem apoio e incentivo em momentos difíceis desta jornada.

Aos meus responsáveis hierárquicos, e, em especial ao Dr. António Medeiros, pela possibilidade de realização do mestrado executivo, e, pela possibilidade de utilização dos dados da empresa no estudo realizado.

À minha orientadora Dr.^a Isabel Lourenço pelas sugestões e orientação dispensadas durante a realização deste trabalho.

Por fim a todos os meus familiares, amigos e colegas que directamente ou indirectamente contribuíram para a realização deste trabalho, em especial pela compreensão nos momentos de ausência e pelo apoio, coragem e entusiasmo que sempre me transmitiram.

1 Introdução

Este trabalho tem como objectivo avaliar os impactos decorrentes da adopção do novo Sistema de Normalização Contabilística (SNC) no reconhecimento e mensuração de activos e passivos na CP – Comboios de Portugal, EPE à data de 1 de Janeiro de 2009.

A oportunidade deste estudo consubstancia-se no facto de o novo SNC ter sido já aprovado pelo Decreto de Lei (DL) n.º 158/2009 de 13 de Julho, entrando em vigor no exercício que se inicie em ou após 1 de Janeiro de 2010, sendo obrigatoriamente aplicável a quase todas as empresas portuguesas¹ e especificamente também às empresas públicas, de acordo com a alínea d) do ponto 1 do art. 3º.

O novo SNC substitui o anterior Plano Oficial de Contabilidade (POC) que havia sido aprovado em Portugal em 1989 e que não respondia actualmente às maiores exigências qualitativas de relato financeiro, necessitando de revisão técnica de aspectos conceptuais, critérios de reconhecimento e de mensuração e modelos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

A Comissão de Normalização Contabilística (CNC), perante a insuficiência do POC e a necessidade de acompanhar a dinâmica da União Europeia (UE) elaborou o projecto do novo SNC que submeteu a apreciação Governamental e foi aprovado pelo DL n.º 158/2009.

O novo SNC proposto pela CNC define assim um novo marco da história da contabilidade portuguesa, resultando de um longo processo de aproximação das práticas contabilísticas a nível internacional e fortemente estimulado pela integração de Portugal na UE.

¹ No art. 3º do DL n.º 158/2009, ponto 1, é mencionado que o novo SNC é obrigatoriamente aplicável às sociedades abrangidas pelo Código das Sociedades Comerciais, empresas individuais reguladas pelo Código Comercial, empresas públicas, cooperativas, agrupamentos complementares de empresas e agrupamentos europeus de interesse económico, excluindo dessa obrigatoriedade as entidades abrangidas pelo n.º 1 do art. 4º (entidades cujos valores mobiliários estejam admitidos à negociação num mercado regulamentado que devem elaborar as suas contas de acordo com as IAS), e, as entidades abrangidas pelo art. 5º (entidades do sector financeiro supervisionadas pelo Banco de Portugal, Instituto de Seguros de Portugal e Comissão de Mercado de Valores Mobiliários responsáveis pela definição do âmbito subjectivo de aplicação das IAS).

Este estudo surge precisamente na fase de transição entre os dois normativos: POC e SNC. As alterações decorrentes do novo SNC terão impacto na reclassificação, reconhecimento e mensuração de activos e passivos, no capital próprio e resultados das empresas, que se reflectirão, de acordo com a norma contabilística e de relato financeiro (NCRF) 3 – Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro, nas primeiras demonstrações financeiras elaboradas segundo o novo normativo.

O estudo desenvolvido centra-se nas NCRF com impacto esperado relevante no balanço individual da CP em resultado de alterações nos critérios de reconhecimento e mensuração de activos e passivos impostas pelo novo SNC.

Atendendo a que a empresa em estudo ultrapassa todos os limites estabelecidos no art.9º do DL n.º 158/2009, não são aplicáveis as normas contabilísticas e de relato financeiro para pequenas entidades (NCRF-PE), pelo que o estudo incidirá especificamente sobre as NCRF aplicáveis às restantes entidades.

De acordo com o artigo 6º do DL n.º 158/2009, a CP encontra-se obrigada à elaboração de demonstrações financeiras consolidadas. No entanto, o estudo desenvolvido irá incidir nas contas individuais da empresa, tendo em consideração que a exclusão das restantes entidades não é materialmente relevante para a realização do objectivo do estudo, atendendo a que representam no seu todo valores inferiores a 5% do activo da empresa mãe.

Apesar deste estudo ter incidido sobre uma única empresa, o que constitui uma limitação atendendo a que as normas aplicáveis podem variar de empresa para empresa, pretende contribuir para a identificação e avaliação do tipo de impactos resultantes do novo SNC no reconhecimento e mensuração dos activos e passivos das empresas, contribuindo, de igual modo, para a investigação e literatura sobre a aplicação prática do novo normativo.

O estudo foi estruturado do seguinte modo:

- Caracterização do Sistema Contabilístico Português no contexto do processo de harmonização contabilística internacional;

- Revisão da literatura existente sobre estudos efectuados em Portugal e na Europa no âmbito da transição de normas locais para as normas internacionais de contabilidade;
- Caracterização da empresa, identificando estrutura de capital, formas de financiamento e princípios contabilísticos adoptados;
- Identificação das NCRF aplicáveis à empresa;
- Identificação das alterações no reconhecimento e mensuração de activos e passivos decorrentes da adopção do novo SNC, caracterizando e avaliando o impacto esperado na CP – Comboios de Portugal, EPE;
- Conclusões, elaborando síntese global e identificando contributos, limitações e sugestões para futuros trabalhos.

2 O Sistema Contabilístico Português

A harmonização contabilística internacional é um dos maiores desafios actuais da Contabilidade. Efectivamente o crescente aumento da actividade económica internacional, quer em termos de quantidade de transacções, quer em termos de valor do investimento estrangeiro, exige cada vez mais o incremento da comparabilidade das práticas contabilísticas entre os vários países e das demonstrações financeiras produzidas, mediante o estabelecimento de limites ao seu grau de variação.

De facto, como refere Rodrigues (2000) a diversidade contabilística internacional tem impactos negativos significativos que urge eliminar:

- Dificuldades em as empresas tornarem credível a sua informação financeira perante os investidores se esta variar de país para país ou de sistema contabilístico para sistema contabilístico. Os investidores necessitam de um sistema de informação financeira que ofereça um nível elevado de transparência e comparabilidade dos resultados obtidos pelas empresas;
- Custos para as empresas resultantes da necessidade de reformular as suas contas de forma a serem cotadas em mercados de capitais;
- Aumento dos custos do capital para a empresa decorrentes da sua informação financeira não ser clara para os investidores.

Assim, os diferentes países têm procurado responder a este desafio de harmonização contabilística, medida fundamental para o seu desenvolvimento económico e posicionamento na economia internacional.

São também diversos os organismos que, percebendo como inevitável a necessidade de harmonização contabilística, na sequência do acelerado processo de globalização, têm desenvolvido iniciativas importantes para que a mesma seja alcançada. Entre esses Organismos destaca-se o papel desempenhado pelo IASB, quer pelo número de países que o integram quer pelo esforço que desenvolve na formulação e publicação de normas contabilísticas, promovendo

a sua aceitação e aplicação a nível mundial, contribuindo significativamente para o processo de harmonização contabilística a nível mundial.

Num contexto de promoção de um Mercado Único, também a UE tem como objectivo fundamental atingir a comparabilidade relativa da informação financeira preparada e divulgada pelas empresas dos vários Estados Membros, estando a harmonização contabilística estabelecida no Tratado de Roma. Reconhecendo que a comparabilidade, a fiabilidade e a transparência das contas das empresas europeias constituía um factor essencial da integração dos mercados financeiros europeus e da sua comparabilidade internacional, a UE tem desenvolvido esforços significativos no sentido de aproximar legislações e práticas díspares nos países membros da UE, sendo que a emissão de directivas comunitárias tem sido extremamente importante no processo de harmonização contabilística na UE. As normas do IASB são reconhecidas pela UE como sendo capazes de estabelecer uma base conceptual sólida e suficientemente exhaustiva, capaz de satisfazer as necessidades de comparação da informação financeira a nível internacional. Esse reconhecimento culminou em 2005 com a adopção das normas internacionais de contabilidade por parte das empresas cotadas dos Estados-membros.

No âmbito do processo de harmonização contabilística ressalta também o esforço que o IASB e o FASB têm vindo a desenvolver no sentido de eliminar as principais diferenças entre as suas normas.

Pereira, Estevam e Almeida (2009) referem que a harmonização contabilística internacional não é um processo unidireccional, constatando-se, por um lado, a existência de harmonização contabilística espontânea por parte das empresas multinacionais, que perante a competitividade a que estão sujeitas, tendem a harmonizar as suas práticas contabilísticas, e, por conseguinte, a exercer alguma pressão sobre a harmonização da regulamentação contabilística; por outro lado, constata-se também que a adopção de normas internacionais de contabilidade não implica, necessariamente, a existência de informação financeira comparável e de qualidade, uma vez que depende de uma aplicação rigorosa e transparente das mesmas, a qual pode ser distorcida por interesses e influências inadequadas.

Segundo Lourenço e Morais (2005) “o processo de normalização contabilística em Portugal pode ser decomposto em quatro grandes fases:

- *1ª Fase (1976-1988): caracteriza-se pela criação da CNC e pela publicação do primeiro POC (...);*
- *2ª Fase (1989-1991): caracteriza-se pela obrigatoriedade de ajustamento dos normativos nacionais à IV Directiva (78/660/CEE) e à VII Directiva (83/439/CEE), na sequência da adesão de Portugal à Comunidade Europeia, em 1986, tendo em resultado desse ajustamento sido aprovado o segundo POC (...) e as normas de consolidação (...);*
- *3ª Fase (1992-2004): caracteriza-se pela publicação de Directrizes Contabilísticas preparadas pela CNC e cujo objectivo corresponde à interpretação e desenvolvimento do POC (...);*
- *4ª Fase (a partir de 2004) que se caracteriza: a) pela obrigatoriedades de aplicação das normas do IASB a partir do exercício que se inicie em 2005, pelas entidades cujos valores mobiliários estejam admitidos à negociação num mercado regulamentado, na preparação das suas Demonstrações Financeiras Consolidadas (...); b) pela possibilidade de aplicação das normas do IASB a partir do exercício que se inicie em 2005, na preparação: (i) das Demonstrações Financeiras Consolidadas das entidades abrangidas pelo POC e sujeitas a certificação legal de contas, cujos valores mobiliários não estejam admitidos à negociação num mercado regulamentado; (ii) das Demonstrações Financeiras Individuais das entidades abrangidas pelo POC e sujeitas a certificação legal de contas que sejam incluídas no âmbito da consolidação de entidades que preparam as suas Demonstrações Financeiras Consolidadas de acordo com as normas do IASB (...); c) pelo ajustamento do normativo nacional às directivas comunitárias revistas na sequência do processo de diminuição das diferenças entre estas e a norma do IASB (...).”*

Na sequência do processo de convergência do normativo português com as normas do IASB, a CNC emitiu uma proposta para a nova estrutura do normativo contabilístico português: o SNC,

que submeteu a apreciação Governamental e foi aprovado pelo DL n.º 158/2009, entrando em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2010.

De acordo com a CNC (2007), “o SNC proposto prefigura um modelo baseado em princípios e não em regras, aderente, portanto, ao modelo do IASB adoptado na União Europeia, mas garantindo a compatibilidade com as Directivas contabilísticas Comunitárias. É um modelo em que se atende às diferentes necessidades de relato financeiro, dado o tecido empresarial a que irá ser aplicado, e em que se permite uma intercomunicabilidade quer horizontal, quer vertical. Por último, pretende-se que seja suficientemente flexível para acolher com oportunidade as alterações às normas do IASB adoptado pela União Europeia. ”

Rodrigues (2009) refere que “na génese do SNC está a necessidade de alinhamento da contabilidade portuguesa com as normas internacionais de contabilidade, o que, entre outros, irá proporcionar os seguintes benefícios:

- A contabilidade passará a ser mais útil, uma vez que estará mais alinhada com critérios de gestão;
- Existirá um maior afastamento relativamente à fiscalidade, a qual deixa de determinar as regras contabilísticas;
- A contabilidade será indutora da internacionalização, eliminando barreiras na compreensão e interpretação de demonstrações financeiras preparadas de acordo com critérios contabilísticos desajustados e favorecendo a comparabilidade.

A mudança do POC para o SNC implica uma verdadeira revolução na Contabilidade em Portugal: passaremos de um modelo com ênfase jurídica para um modelo que assenta numa abordagem económica. Os critérios de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação serão significativamente diferentes. O recurso a juízos de valor será muito alargado, o que poderá originar abusos e controvérsias, implicando uma responsabilidade acrescida dos TOC e ROC. Esta é uma oportunidade para a contabilidade dar um salto qualitativo, afastando-se da influência da fiscalidade.”

Borges, Azevedo Rodrigues, Miguel Rodrigues e Rodrigues (2007) referem a respeito dos impactos que a transição do POC para o SNC acarretará para as empresas e profissionais, *“que a adoção do novo SNC exigirá a forçosa actualização do software nos subsistemas de informação em exploração, que os profissionais têm de se compenetrar que com este novo modelo se quebra – para o bem e para o mal – a ligação com o paradigma do custo histórico e se inicia uma nova etapa no referencial contabilístico norteadada pelo conceito de justo valor com as profundas alterações dele advenientes, devendo por isso ser preparada a mudança com a antecedência que as circunstâncias aconselham.”*

Segundo Lérias (2008), o SNC *“constitui um normativo complexo e diferente do actual, pelo que a transição requer modo cuidado e tempo adequado. (...) Antes que se adopte o SNC é necessário considerar tempo para um processo que passa pelo estudo e interiorização do sistema, bem como pela realização de tarefas complexas e morosas com vista à transição. (...) Devem ser definidas e calendarizadas atempadamente as tarefas do processo de transição, aspecto que tem relevância acrescida se se tratar de grupo de empresas, em que o andamento do processo na empresa mãe depende do envolvimento e informação das participadas. A obtenção de elementos para mensuração pode requerer trabalho de cálculo, de consulta a fontes internas e externas e, em muitos casos, a contratação atempada de avaliações ou estudos a entidades especializadas, trabalhos que podem ser demorados, com risco acrescido na fase em que muitas empresas os vão requerer. A adopção das NCRF implica alteração significativa no pensamento e práticas contabilísticas tradicionais, sendo necessário programar atempadamente a formação técnica necessária e ponderar eventual recurso a assessoria externa. Por último, não se devem descurar adaptações, desenvolvimento ou aquisição de suportes informáticos, para as operações contabilísticas da transição e para os movimentos contabilísticos no novo normativo após a data da transição.”*

Sobre o novo SNC Gastambide Fernandes (2007) sublinha *“em termos gerais, as novas normas não apresentam diferenças muito substanciais ao que se vinha praticando. Contudo em termos conceptuais e terminológicos representam um corte com toda a tradição contabilística existente. Trazem com elas um conjunto de conceitos, de terminologia, de processos e de regras que diferem sensivelmente da cultura existente.”*

No parecer que a CTOC emitiu sobre a Proposta da CNC denominada SNC (2008) alerta para o facto de não se encontrarem avaliados os previsíveis efeitos colaterais emergentes da aplicação da proposta em debate. Embora reconhecendo a necessidade de uma linguagem universal para a contabilidade, alerta para o facto desta não poder ignorar a realidade objectiva a que se destina e, porquanto, terá que ter a necessária flexibilidade para enquadrar e escolher as diferenças económicas, financeiras e sociais da multiplicidade de realidades a que se pretende aplicar. Refere ainda que estamos perante a importação de uma série de conceitos e valores que não são tradicionais na nossa cultura contabilística, pelo que independentemente do mérito das soluções apresentadas, a sua assimilação por parte dos diversos intervenientes carece de tempo para a sua cabal compreensão. Entende também que a proposta apresentada pela CNC tem uma inusitada influência de preocupações financeiras, alinhando por factores e preocupações vocacionadas para o funcionamento das Bolsas e o correspondente financiamento das empresas através daquelas, o que não tem grande aderência à realidade das empresas portuguesas em que as fontes de financiamento são primordialmente o sector bancário e não os movimentos bolsistas. Alerta ainda para o facto de se ignorar ou menosprezar outros domínios importantes da aplicação da contabilidade, como são os casos de associativismo, corporativismo, empresas e institutos públicos, etc. Esta quase dependência dos aspectos financeiros deveria ser reequilibrada com a especificidade própria da realidade portuguesa.

Também a APPC no âmbito da audição pública sobre o SNC (2008) refere que as IAS/IFRS emitidas pelo IASB estão orientadas essencialmente para a preparação das demonstrações financeiras de entidade financiadas com capitais transaccionados em mercados de valores mobiliários. A informação obtida a partir das normas do IASB está preparada para servir quase exclusivamente utentes que utilizam uma informação complexa e sofisticada: especialistas e investidores que operam nos mercados financeiros. Contudo, dadas as características do tecido económico português no universo das entidades que ficarão abrangidas pelo SNC, a quase totalidade terá necessidade de informação financeira com características bem diferentes das que determinam a produção das normas do IASB. O não reconhecimento deste aspecto levará à criação de um sistema normativo que rapidamente se mostrará desajustado, oneroso e excessivamente complexo para as necessidades das empresas e demais entidades que venham a utilizá-lo.

Segundo Cravo (2010) com a *“entrada em vigor do novo SNC, assiste-se à afirmação de um novo paradigma em matéria de informação financeira. As modificações mais importantes têm a ver com a circunstância de o novo sistema assentar, de forma predominante, em princípios. Uma vez que esta mudança tem muito de cultural, é de crer que a sua interiorização por parte dos destinatários do processo de normalização contabilística não seja imediata. (...) Defende também que uma boa aplicação da estrutura conceptual garante um aumento da comparabilidade da informação financeira prestada pelas empresas (mesmo tendo em conta o aumento de subjectividade inerente ao novo modelo contabilístico), pois a filosofia subjacente à estrutura conceptual levará a um processo de auto regulação em matéria de selecção das opções das normas contabilísticas e criará condições para a aplicação de soluções equivalentes em matéria de cobertura de lacunas das normas – área especialmente fértil e onde grassa frequentemente a criatividade contabilística.”*

Guimarães (2010) defende que o SNC resulta da adaptação e não da adopção das NIC do IASB. Considera que, no processo de adaptação das NIC, e sem distorcer a homogeneidade, a qualidade e a coerência global, houve a preocupação de ter em consideração as entidades a que se destina o SNC, eliminando tratamentos pouco ou nada aplicáveis à realidade nacional e evitando níveis de exigência informativa porventura excessivos. Assim, a adaptação das NIC ao SNC baseou-se numa análise custo benefício do relato financeiro, considerado numa dupla óptica: a dimensão económica das entidades e as suas necessidades de relato financeiro.

Segundo Franco e Roque (2010) o SNC não foi criado apenas por um impulso de modernização do ordenamento contabilístico português mas, sobretudo, devido a uma necessidade de convergência de Portugal para as orientações europeias em matéria contabilística, sendo que algumas alterações serão substanciais, não só do ponto de vista operacional, como também ao nível dos conceitos e definições, tendo em consideração os princípios do normativo internacional (IASB) no qual o SNC se baseia. Salientam que um dos aspectos mais positivos que resultam da introdução do SNC é a enorme evolução que se irá verificar no que respeita à comparabilidade das demonstrações financeiras a nível internacional, mesmo ao nível das pequenas e médias empresas.

Alves da Silva (2010) considera que com a adopção do novo SNC estamos perante uma verdadeira revolução na Contabilidade desde a primeira Aula do Comércio, em 1759, implementada pelo Marquês de Pombal. Menciona sobre o impacto nas contas motivado pela conversão do POC para o SNC que este se irá concentrar principalmente ao nível da situação líquida (capitais próprios) e nas variações da conta dos resultados. Refere ainda que a questão principal que se coloca aos profissionais no âmbito da adopção do novo normativo é saber se com a adopção do SNC se evita ou acaba com as práticas pouco ortodoxas da chamada “contabilidade criativa”

Ferreira (2010) considera que a utilização dos critérios de valorimetria do justo valor e valor real actual no âmbito do novo sistema de normalização contabilística irá gerar problemas, porque se passam a valorizar meras expectativas, tomando-as como realidades. Enquanto na contabilidade tradicional se buscava apurar ocorrências passadas que conduziam a alcançar certo resultado e dada situação patrimonial, a nova contabilidade procura apurar resultados e valores patrimoniais remanescentes no fim do período de gestão apreciado, na base do futuro, que se desconhece, mas que se quer postular. Considera que esta mudança é subversiva e que deste modo se caminha para forte subjectivismo, que poderá dar azo a “malabarismos” diversos. *“A contabilidade tradicional era base aceitável para as previsões do futuro, mas «pegar no futuro e torná-lo presente» será privilegiar o incerto.”* Os trabalhos de avaliação de empresas são sempre demorados, controversos e dispendiosos. Apurar o valor real actual de cada empresa na contabilidade digráfica, que de acordo com as NIC passa a ser opção contida no fim de cada exercício, constitui opção efectivamente cheia de dificuldades.

Segundo Silva (2009) os objectivos da adopção do novo SNC são o reforço da transparência, uma melhoria da comparabilidade e um maior rigor nas contas. Procura-se ainda passar de uma contabilidade histórica para uma contabilidade mais prospectiva, tornando-se deste modo a contabilidade um instrumento de gestão mais valioso. No âmbito da adopção das NCRF devem ter-se presentes dois aspectos: o dos custos que estas mudanças podem infligir às entidades e o dos prazos previstos para implementar essas mesmas mudanças, as quais podem ser incompatíveis com outras prioridades das entidades.

Tendo em consideração tudo o que foi anteriormente mencionado, é possível concluir que o processo português de convergência das normas nacionais com as internacionais é irreversível e que a adopção do SNC terá impactos nas empresas portuguesas a diversos níveis, dos quais se destacam o contabilístico, a formação de pessoal, os sistemas de informação, a transparência e comparabilidade das demonstrações financeiras. Especificamente no que respeita às diferenças contabilísticas decorrentes da adopção do novo normativo, estas irão ainda originar impactes ao nível dos capitais próprios e resultados da empresas, com a consequente reacção por parte do mercado, accionistas, investidores, financiadores e restantes utilizadores da informação financeira.

3 Revisão de Literatura

Sendo a obrigatoriedade de adopção do novo SNC muito recente (Janeiro de 2010), existem em Portugal poucos estudos que evidenciem os impactos resultantes da sua adopção nas empresas portuguesas. No entanto, dado que a adopção do novo normativo passa pela aplicação das normas contabilísticas e de relato financeiro adaptadas a partir das normas do IASB, é esperado que os impactos daqui resultantes sejam muito próximos dos que se verificaram em outros países em resultado da adopção das normas internacionais e de relato financeiro.

Assim, e com o objectivo de perspectivar os impactos que ocorrerão na CP em resultado da transição do POC para o SNC, serão analisados, neste capítulo, diversos estudos que evidenciem os impactos decorrentes da alteração do normativo de diversos países no sentido de o aproximar às normas do IASB. Os diversos estudos analisados foram organizados nos seguintes grupos:

- Estudos que identificam os impactos nas diferentes rubricas das demonstrações financeiras (nomeadamente resultados e capital próprio) e rácios financeiros das empresas em resultado da adopção das IFRS;
- Estudos que avaliem o nível de preparação dos países e empresas para a adopção das IFRS e o impacto na qualidade da informação em resultado dessa adopção; e
- Estudos que analisem os efeitos da adopção das IFRS para os investidores e no mercado, nomeadamente em termos da sua liquidez, custo de capital e valorização do capital.

Estudos que identificam os impactos nas demonstrações financeiras e rácios financeiros das empresas

Gueifão (2007) estudou o impacto da aplicação obrigatória e pela primeira vez das normas do IASB, tendo no âmbito do mesmo analisado uma amostra de 14 empresas portuguesas. Concluiu que a adopção das IFRS se traduziu num impacto negativo nos Capitais Próprios das empresas, sendo que os principais ajustamentos se verificaram nos planos de pensões e benefícios de reforma, ajustamentos em *goodwill* e impostos diferidos. Com a introdução do novo normativo as

empresas foram ainda obrigadas a reconhecer activos e passivos por impostos diferidos, que segundo o POC não haviam sido reconhecidos.

Silva, Couto e Cordeiro (2007) investigaram os impactos da adopção das IFRS nas empresas portuguesas cotadas. Os resultados evidenciaram que a adopção das IFRS condicionou o desempenho e a posição financeira da empresa e mostraram que o Balanço e a Demonstração de Resultados das empresas sofreram ajustamentos contabilísticos relevantes no âmbito da conversão. No entanto, não identificaram um padrão claro para essas variações. Verificaram ainda que os rácios financeiros de endividamento e de capital (nomeadamente PER e EPS) evoluíram desfavoravelmente, sugerindo maior risco para os investidores e pequenas perdas para os accionistas.

Rodrigues (2009) realizou uma investigação sobre os efeitos no Resultado Líquido da conversão obrigatória para IFRS nas empresas Portuguesas cotadas na *Euronext*. Concluiu que quando apresentando contas com base em IFRS em substituição do normativo local (POC) as empresas portuguesas apresentam diferenças relevantes. Os resultados obtidos não mostraram, no entanto, evidência estatística de impactos positivos ou negativos, quando considerando em simultâneo empresas financeiras e não financeiras. No entanto, quando as amostras são separadas em empresas financeiras e não financeiras, os resultados obtidos não apresentam evidência estatística para o primeiro grupo de impactos positivos ou negativos em resultado das IFRS e, para o segundo grupo, apresentam evidência estatística de um aumento do Resultado Líquido.

Fernandes (2008) estudou o impacto da entrada em vigor das IFRS no nível de gestão de resultados (*accruals* discricionários) das empresas cotadas em Portugal e Espanha, tendo concluído que os níveis de *accruals* discricionários (medidos em valor absoluto) praticados no período Pós-IFRS (2005-2006) são similares aos registados Pré-IFRS (2002-2004). Verificou, porém, que as empresas integrantes dos índices de cotações PSI20 e IBEX35 apresentam maiores níveis de *accruals* discricionários no período Pós-IFRS, considerando que este resultado exprime o aproveitamento da alteração do enquadramento normativo para o reconhecimento de situações de natureza negativa, e, não expressa qualquer tendência para aumentar de forma discriminatória o valor absoluto dos *accruals*. No âmbito do estudo também não foram encontradas evidências de

que o nível de *accruals* discricionários fosse distinto entre as empresas que adoptam o chamado critério do justo valor e as demais. Os resultados do estudo não confirmaram a hipótese de que a adopção do critério do justo valor pode originar um incremento dos níveis de gestão de resultados.

Stenka (2007) analisou os impactos da adopção das IFRS no lucro relatado e capital nas contas consolidadas de empresas do Reino Unido. Os resultados obtidos demonstraram que o principal impacto no lucro relatado resultou do tratamento do *goodwill*, que passou a ser sujeito a testes de imparidade em substituição da amortização que se aplicava anteriormente.

Aisbitt (2006) realizou um estudo em que analisou os impactos na reconciliação do capital em resultado da transição das normas locais para IFRS no Reino Unido. Apesar de ter verificado que o impacto no capital não é significativo, os efeitos da conversão nas diferentes rubricas pode ter impactos significativos na análise financeira e obrigações contratuais, sendo que o nível de variação entre empresas recomenda análise do detalhe pelos utilizadores da informação financeira.

Hung e Subramanyan (2007) realizaram um estudo sobre a adopção das normas do IASB em empresas alemãs no período de 1998 a 2002, tendo concluído que com a adopção das mesmas o valor total dos activos e capital próprio é significativamente maior do que o reportado pelas normas alemãs, verificando-se, por outro lado, que o retorno do capital e da rentabilidade do activo é significativamente inferior ao reportado tendo por base as normas alemãs.

Moya, Perramon e Constants (2005) analisaram o impacto financeiro da adopção inicial das IFRS em empresas alemãs não financeiras cotadas no índice DAX, bem como de empresas cotadas em bolsa dos sectores químico-farmacêutico e de moda. A partir dessa análise procuraram extrapolar os efeitos da adopção das IFRS em Espanha nas mesmas indústrias. Concluíram que os impactos da adopção das IFRS por empresas alemãs foram importantes e, com frequência, significaram um aumento nos resultados retidos no primeiro ano de adopção das IFRS. A explicação principal para essa situação é que o normativo anterior reflectia a filosofia de prudência da contabilidade alemã, que possibilitava a criação de reservas escondidas (nomeadamente em termos de excesso

de depreciação e de provisões). No entanto, a maior parte das empresas alemãs também subestimava as responsabilidades com pensões por um valor significativo. Após a aplicação de um processo de extrapolação para empresas espanholas pertencente às mesmas indústrias, as conclusões obtidas foram que os efeitos esperados em Espanha também são significativos, ainda que a um nível inferior ao da Alemanha.

Perramon e Amat (2006) estudaram os primeiros resultados da adopção das IFRS em empresas não financeiras espanholas cotadas em Bolsa. Os resultados obtidos confirmam que a introdução das IFRS pode influenciar os resultados financeiros (lucros) em primeiro lugar devido à aplicação do justo valor a instrumentos derivados e devido às novas regras de contabilização do *goodwill*. Os novos métodos de contabilização sob IFRS, especialmente no que respeita a capitalização de custos, benefícios pós-emprego e empresas associadas também introduzem diferenças materiais nos resultados das empresas espanholas.

Tsalavouts e Evans (2009) investigaram o impacto da transição para as IFRS de empresas gregas cotadas em Bolsa. Concluíram que a implementação das IFRS teve um impacto significativo na posição financeira e na performance registada pelas empresas, bem como nos rácios de liquidez e de endividamento. Em média o impacto para os detentores de capital no resultado líquido foi positivo, enquanto o impacto nos rácios de endividamento e liquidez foi negativo. Apenas as empresas que não eram auditadas pelas *Big 4* empresas de auditoria registaram impactos significativos no resultado líquido e liquidez e registaram também um impacto mais significativo no rácio de endividamento. A sua investigação sugere também um aumento da qualidade da informação financeira com a introdução das IFRS e a redução de alguma contabilidade criativa praticada no anterior normativo.

Estudos que avaliam o nível de preparação para a adopção das IFRS e o impacto na qualidade da informação

Guerreiro, Rodrigues e Craig (2008) concluíram, no âmbito de um estudo acerca da adopção das IFRS em Portugal, que o nível de preparação das empresas portuguesas cotadas para a adopção das IFRS a 1 de Janeiro de 2005 era baixo, demonstrando, no entanto, as empresas com maior

nível de internacionalização e auditadas por grandes empresas internacionais, um maior nível de preparação para a adopção das IFRS. Registaram também alguma relutância por parte das pequenas empresas em abandonar o normativo português, entendendo a adopção das IFRS como uma imposição internacional de pouca relevância.

Guerreiro (2006) procurou aferir se as empresas portuguesas cotadas seguiram a recomendação do CESR, encorajando a divulgação de informação quantitativa nas suas demonstrações financeiras, relativa ao impacto da adopção das IFRS, e, analisou quais as características das empresas que apresentaram maiores níveis de divulgação. Os resultados obtidos indicaram que apenas uma minoria das empresas seguiu a recomendação, tendo a larga maioria optado por fornecer informação qualitativa sobre o impacto das IFRS. Concluiu que aquelas que apresentaram maiores níveis de divulgação são as empresas com maior dimensão, maior nível de internacionalização comercial, auditadas por empresas multinacionais de auditoria e com menores rácios de endividamento.

Lopes e Viana (2008) verificaram a existência de um nível elevado de variação na forma de apresentação qualitativa e quantitativa dos impactos da transição para IFRS de empresas portuguesas cotadas em Bolsa, evidenciando que os objectivos de comparabilidade, relevância e compreensão definidos na recomendação do CESR não foram alcançados. Os resultados do estudo evidenciaram que os principais impactos da alteração para IFRS se registaram no reconhecimento dos activos intangíveis, *goodwill* e instrumentos financeiros.

Cabrita (2008) investigou se a informação financeira preparada após a adopção das IAS/IFRS é mais relevante para os utilizadores. No seu estudo teve como base uma amostra formada por empresas de todos os países da União Europeia, considerando que no período de 2002 a 2004 as empresas dos diversos países usam as normas nacionais² e que de 2005 a 2007 estes passaram a usar as IAS/IFRS. Os resultados do estudo permitiram concluir que existe uma melhoria na relevância da informação financeira/maior qualidade da informação financeira nos países de origem legal francesa (*code law*) após a adopção das IAS/IFRS, que é evidenciada através de uma maior associação entre a cotação das acções e os resultados e o capital próprio. Retirou ainda

² Foi tido em conta o facto de algumas empresas terem adoptado voluntariamente as IAS/IFRS antes de 2005, tendo as mesmas sido retiradas da amostra.

para o caso português, que se insere dentro das conclusões obtidas para os países de origem legal francesa, que o efeito da introdução das IAS/IFRS é mais fraco do que na média dos países de origem legal francesa. Nos países de origem anglo-saxónica (*common law*) não se verificou uma melhoria na relevância da informação financeira a partir de 2005, pois a contabilidade nesses países já era desenhada para ir de encontro às necessidades dos investidores, mesmo antes da introdução das IAS/IFRS.

Larson e Street (2004) analisaram os progressos e impedimentos percebidos para a convergência entre as normas locais e as IFRS em 17 países Europeus directamente afectados pela decisão da UE de obrigatoriedade de preparação de contas consolidadas de acordo com as IFRS a partir de 2005. Identificaram como principais obstáculos a complexidade de algumas IFRS e o sistema fiscal implementado nos diferentes países. Outras barreiras identificadas para a convergência foram a existência de mercados de capitais nacionais pouco desenvolvidos, pouca orientação na primeira transição para IFRS e experiência limitada em alguns tipos de transacções.

Soderstrom (2007) verificou que a literatura internacional de contabilidade evidencia de um modo geral um impacto positivo na qualidade da informação contabilística em resultado da adopção voluntária de melhores princípios contabilísticos, incluindo IFRS. No entanto, segundo o investigador estas evidências não podem ser generalizadas para a situação de adopção obrigatória das IFRS, considerando que a qualidade da informação contabilística após a adopção das IFRS assenta em três factores: na qualidade das normas, no sistema legal e político do país e nos incentivos existentes para o reporte financeiro (especificamente desenvolvimento do mercado financeiro, estrutura de capital, estrutura das empresas, sistema de impostos e a forma como o sistema legal e político afecta cada um destes incentivos).

Estudos que analisam os efeitos da adopção das IFRS para os investidores e no mercado

Ball (2006) estudou os prós e contras para os investidores da adopção das IFRS. Do lado dos prós identificou o extraordinário sucesso alcançado no desenvolvimento de um conjunto de normas (IFRS) de alta qualidade, a capacidade de persuasão de quase 100 países na sua adopção e a obtenção de convergência em normas com alguns países não adoptantes importantes

(nomeadamente os EUA). Do lado contra, o investigador antevê problemas com o fascínio corrente do IASB (e FASB) com a contabilidade baseada no justo valor. Outra preocupação relevante é o facto de existirem inevitavelmente diferenças substanciais entre países na implementação de IFRS, que agora se arriscam a ser conciliadas por um véu de uniformidade. O investigador considera ingénuo assumir que a uniformização de normativos irá produzir informação financeira uniforme.

Daske, Hail, Leuz e Verdi (2008) investigaram os efeitos na liquidez do mercado, custo do capital e valorização do capital utilizando uma grande amostra de empresas pertencentes a 26 países que foram obrigadas a adoptar as IFRS³. Concluíram que em média a liquidez do mercado aumenta em torno da data da introdução obrigatória das IFRS. Também verificaram uma diminuição do custo do capital e uma valorização do capital, mas apenas tendo em consideração que estes efeitos ocorrem imediatamente antes da data oficial de introdução das IFRS, o que sugere que o mercado antecipa as consequências económicas da introdução obrigatória das IFRS. Através da análise parcial da amostra concluíram que estes benefícios apenas ocorrem em países onde as empresas têm incentivos a serem transparentes e existem mecanismos legais fortes que obriguem à apresentação de informação financeira de qualidade.

A investigação conduzida por Armstrong, Barth, Jagolinzer e Riedl (2006) relativa à reacção do mercado à adopção das IFRS na Europa sugere que os investidores esperam benefícios líquidos em resultado da adopção das IFRS na Europa associada ao incremento esperado na qualidade da informação financeira, diminuição da assimetria da informação financeira e aplicação mais rigorosa dos normativos.

No âmbito de estudo realizado pelo *Institute of Chartered Accountants in England and Wales* (2007) verificou-se que a adopção das IFRS é vista de forma positiva por investidores, auditores e contabilistas, sendo entendida como facilitadora da comparação entre países e sectores de actividade, bem como do processo de supervisão e conducente a uma melhoria da qualidade da informação financeira. Tendo por base as conclusões de organismos reguladores de diversos países relativamente à adopção das IFRS, verificaram que foram feitos esforços no sentido de

³ Os resultados desta investigação respeitam a um período relativamente pequeno após a adopção obrigatória das IFRS. Terá que se verificar se estes efeitos se mantêm a longo prazo.

cumprir as normas, tendo, no entanto, sido identificadas divergências nomeadamente na concentração de empresas, interesses minoritários, imparidade de activos, relatos por segmentos, custos de desenvolvimento e benefícios de empregados. No que respeita à forma como as 200 empresas analisadas adoptaram as IFRS verificaram que: todas as empresas adoptaram o método do corredor, quando aplicável, na contabilização de benefícios de empregados; todas as empresas utilizaram, quando aplicável, a excepção relativa à concentração de empresas; nenhuma empresa utilizou o justo valor como forma de mensuração dos activos intangíveis; 31 empresas utilizaram o justo valor ou a revalorização dos activos fixos tangíveis; 91 empresas adoptaram a IAS 32 e 84 empresas a IAS 39; 149 empresas incluíram informação comparativa nos seus relatórios e contas. Verificaram ainda que as empresas tiveram alguma relutância na utilização do justo valor, sendo que a maioria das empresas optou por manter o modelo do custo como forma de mensuração dos activos fixos tangíveis e apenas 36 utilizaram o justo valor na mensuração dos instrumentos financeiros.

Paananen e Parmat (2008) examinaram se os investidores alteraram o seu foco de atenção dos resultados para o valor contabilístico das acções após a adopção das IFRS no Reino Unido. Verificaram que os investidores parecem valorizar mais o valor contabilístico por acção e menos os resultados após a adopção das IFRS. Aferiram ainda que, de um modo geral, não se registaram melhorias na capacidade da informação contabilística para prever o valor futuro do capital.

Com base na análise dos estudos anteriores é possível prever que o processo de transição para o novo SNC será semelhante ao realizado aquando da transição para IFRS pelas empresas cotadas, esperando-se, no entanto, a existência de diferenças quer em resultado da dimensão das empresas que o adoptarão, quer em função de divergências entre as normas do IASB e o novo normativo. Assim, e atendendo a que as empresas que agora adoptam o SNC apresentam, face às empresas cotadas que realizaram o processo de transição para IFRS, um menor nível de internacionalização e dimensão, sendo também normalmente auditadas por empresas de menor dimensão e experiência internacional em processos de conversão, será de prever que:

- Apresentem menores ajustamentos/impactos (pelo menos em termos nominais) em resultado da adopção do novo normativo face às empresas que anteriormente adoptaram as IFRS;

- Tenham maior dificuldade na adaptação ao novo normativo em resultado da menor capacidade financeira para garantir o apoio de empresas de auditoria/consultoria no processo de transição e na formação dos seus recursos humanos;
- Tenham um processo de conversão mais demorado, quer pela menor capacidade de recurso a apoio externo, quer pela menor capacidade de investimento em ferramentas que facilitem o processo de conversão, bem como pela menor pressão de utilizadores externos da informação financeira na apresentação da mesma de acordo com o novo normativo;
- Apresentem uma maior relutância na utilização do justo valor como forma de mensuração, atendendo ao maior conservadorismo e maior ligação da contabilidade à fiscalidade nestas empresas.

À semelhança do presente estudo, também os trabalhos de investigação mencionados procuram identificar os impactos resultantes da adopção das normas do IASB em empresas pertencentes a diferentes países europeus. Assim, a sua análise possibilita antecipar os impactos que irão ocorrer na empresa em estudo em consequência da adopção do novo SNC que resulta da adaptação das normas do IASB à realidade portuguesa. Esses impactos far-se-ão sentir não só ao nível das várias rubricas das demonstrações financeiras e nos rácios financeiros da empresa, mas também ao nível da percepção da qualidade da informação financeira pelos seus diferentes utilizadores, que de certo ajustarão o seu comportamento em função da nova informação financeira disponibilizada.

A gestão corporativa é assegurada pelo **Centro Corporativo** que apoia o Conselho de Administração e o Accionista Estado na monitorização de toda a actividade desenvolvida pela CP.

A gestão comercial e operacional é desenvolvida pelas seguintes Unidades de Negócio internas à empresa:

- **CP Carga**, responsável pelo transporte ferroviário nacional e internacional de mercadorias;
- **CP Lisboa**, responsável pelo transporte ferroviário de passageiros na zona suburbana de Lisboa (especificamente nas linhas de Sintra, Cascais, Azambuja e Sado);
- **CP Porto**, responsável pelo transporte ferroviário de passageiros na zona suburbana do Porto (especificamente nas linhas de Aveiro, Braga, Caíde e Guimarães);
- **CP Regional**, responsável pelo transporte ferroviário de passageiros a nível regional e inter-regional; e
- **CP Longo Curso**, responsável pelo transporte ferroviário de passageiros de longo curso, a nível nacional (serviços alfa pendular e interidades), e internacional (nomeadamente Lusitânia Comboio Hotel e Comboio Sud Expresso).

No quadro seguinte são apresentados alguns indicadores globais da actividade desenvolvida por estas Unidades de Negócio:

2. Indicadores Globais das Unidades de Negócio responsáveis pela Gestão Comercial

Indicadores	2008
CP CARGA	
Volume de Negócios (mil €)	75.280
Grau de Cobertura Operacional ⁴	75,2%
EBITDA (mil €) ⁵	-23.767
Toneladas transportadas (milhares)	10.425
Efectivo médio	817

⁴ O grau de cobertura operacional corresponde ao rácio dos Proveitos Operacionais sobre os Custos Operacionais.

⁵ O EBITDA corresponde aos resultados da empresa antes de juros, impostos e amortizações.

Indicadores	2008
CP Lisboa	
Volume de Negócios (mil €)	81.346
Grau de Cobertura Operacional	85,2%
EBITDA (mil €)	-12.708
Passageiros transportados (milhares)	96.377
Efectivo médio	868
CP Porto	
Volume de Negócios (mil €)	20.975
Grau de Cobertura Operacional	60,1%
EBITDA (mil €)	-13.076
Passageiros transportados (milhares)	19.969
Efectivo médio	310
CP Regional	
Volume de Negócios (mil €)	34.022
Grau de Cobertura Operacional	37,4%
EBITDA (mil €)	-56.213
Passageiros transportados (milhares)	13.857
Efectivo médio	1.022
CP Longo Curso	
Volume de Negócios (mil €)	87.478
Grau de Cobertura Operacional	103,9%
EBITDA (mil €)	3.677
Passageiros transportados (milhares)	5.314
Efectivo médio	511

A gestão de processos de suporte à empresa é assegurada por duas Unidades de prestação de serviços internas à empresa:

- **CP Frota**, responsável pela gestão do parque de material circulante da CP, que no início do ano de 2009 era constituído por 203 automotoras eléctricas, 76 automotoras diesel, 68 locomotivas eléctricas, 81 locomotivas diesel, 136 carruagens e 2.953 vagões;
- **CP Serviços**, responsável pelo suporte dos processos administrativos transversais a toda a empresa, nomeadamente de gestão de serviços gerais, compras, recursos humanos, sistemas de informação e contabilidade.

A CP detém participações financeiras directas e indirectas noutras empresas⁶, procurando criar sinergias positivas ao desenvolvimento da sua actividade. O estudo desenvolvido incidirá, no entanto, sobre as Demonstrações Financeiras individuais da CP, atendendo a que as participações financeiras detidas pela empresa não são materialmente relevantes para a realização do objectivo de as demonstrações financeiras darem uma imagem verdadeira e apropriada tendo em consideração que representam no total valores inferiores a 5% do Activo da empresa mãe.

O Capital Próprio da CP é, há alguns anos, significativamente negativo em resultado da acumulação de resultados operacionais negativos. Para cobertura do investimento e do défice de exploração a empresa recorre a indemnizações compensatórias e outros subsídios à exploração, subsídios ao investimento, financiamento externo (sendo que parte significativa tem o aval do Estado). O nível de endividamento é muito significativo. No quadro seguinte são apresentados alguns indicadores da empresa que sustentam esta informação, nomeadamente no que respeita ao Grau de Cobertura Operacional e *EBITDA*. Também o *ROA* negativo evidencia a incapacidade da empresa gerar resultados positivos através da utilização do seu Activo.

3. Indicadores Globais da CP

Indicadores	2007	2008
Capital Próprio (mil €)	-1.823.062	-2.013.689
Volume de Negócios (mil €)	325.003	344.959
Grau de Cobertura Operacional ⁷	75,4%	77,60%
EBITDA (mil €) ⁸	-24.526	-26.707
Resultado Líquido (mil €)	-183.889	-190.386
Activo Líquido (mil €)	1.351.809	1.354.746
ROA ⁹	-7,84%	-7,36%

⁶ A CP detém as seguintes empresas subsidiárias: EMEF – Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, SA; Fergráfica – Artes Gráficas, SA; Fernave – Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultadoria em Transportes e Portos, SA. A CP controla ainda indirectamente as seguintes empresas detidas em 100% pela Fernave: Ecosaúde – Educação, Investigação e Consultoria em Trabalho, Saúde e Ambiente, SA; Pactogest – Prevenção, Controlo e Tratamento de Dependências, Sociedade Unipessoal, Lda. Para além das empresas subsidiárias mencionadas, a CP detém ainda participação nas seguintes empresas associadas/agrupamento complementar de empresas: TIP, ACE – Transportes Intermodais do Porto, ACE e STIFA, SA – Transporte Internacional Ferroviário de Automóveis, SA.

⁷ O grau de cobertura operacional corresponde ao rácio dos Proveitos Operacionais sobre os Custos Operacionais.

⁸ O *EBITDA* corresponde aos resultados da empresa antes de juros, impostos e amortizações.

⁹ O *ROA* (*return on asset*) mede a rentabilidade dos activos da empresa correspondendo ao rácio do Resultado Operacional o sobre o Activo Líquido da empresa.

Indicadores	2007	2008
Autonomia financeira ¹⁰	-1,35	-1,49
Efectivo médio a cargo	4.189	4.198

As Demonstrações Financeiras da empresa têm vindo a ser preparadas de acordo com o normativo nacional e subordinando-se, conseqüentemente, o uso dos princípios contabilísticos à seguinte hierarquia: Plano Oficial de Contabilidade, Directrizes Contabilísticas e Normas do IASB.

4.2 NCRF aplicáveis

Segundo a CNC (2007), o SNC é um modelo assente em princípios, fortemente relacionado com o modelo do IASB. Este modelo engloba um conjunto organizado de documentos entre os quais se incluem as NCRF, que constam do quadro abaixo.

4. Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro previstas no novo SNC

NCRF - NORMAS CONTABILÍSTICAS E DE RELATO FINANCEIRO	
1	Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras
2	Demonstração de Fluxos de Caixa
3	Adopção pela primeira vez das NCRF
4	Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros
5	Divulgação de Partes Relacionadas
6	Activos Intangíveis
7	Activos Fixos Tangíveis
8	Activos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas
9	Loações
10	Custos de Empréstimos Obtidos
11	Propriedades de Investimento
12	Imparidade de Activos
13	Interesses em Empreendimentos Conjuntos e Investimentos em Associadas

¹⁰ A autonomia financeira mede a capacidade de a empresa fazer face aos seus compromissos financeiros através dos seus capitais próprios e corresponde ao rácio entre os seus Capitais Próprios e o seu Activo Líquido num dado momento.

NCRF - NORMAS CONTABILÍSTICAS E DE RELATO FINANCEIRO	
14	Concentrações de Actividades Empresarias
15	Investimentos em Subsidiárias e Consolidação
16	Exploração e Avaliação de Recursos Minerais
17	Agricultura
18	Inventários
19	Contratos de Construção
20	Rédito
21	Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes
22	Contabilização dos Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo
23	Os Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio
24	Acontecimentos Após a Data do Balanço
25	Impostos Sobre o Rendimento
26	Matérias Ambientais
27	Instrumentos Financeiros
28	Benefícios dos Empregados

Fonte: informação disponível no site <http://www.cnc.min-financas.pt>

As normas abrangidas no âmbito do estudo desenvolvido foram as constantes do quadro seguinte, por ser expectável que gerem um impacto esperado relevante na empresa, em resultado das alterações que impõem nos critérios de reconhecimento e mensuração de activos e passivos da empresa:

5. NCRF's com impacto relevante no reconhecimento/mensuração de Activos e Passivos

NCRF - NORMAS CONTABILÍSTICAS E DE RELATO FINANCEIRO	
3	Adopção pela Primeira Vez das NCRF
6	Activos Intangíveis
7	Activos Fixos Tangíveis
8	Activos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas
12	Imparidade de Activos
18	Inventários

NCRF – NORMAS CONTABILÍSTICAS E DE RELATO FINANCEIRO	
21	Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes
22	Contabilização dos Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo
27	Instrumentos Financeiros

As restantes normas não serão abrangidas neste estudo por não implicarem impactos significativos nos Activos e Passivos da CP em resultado da alteração de critérios de reconhecimento e mensuração ou por não serem aplicáveis na empresa em análise, explicitando-se de seguida os motivos da sua exclusão:

- NCRF 1 – Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e NCRF 2 – Demonstração de fluxos de caixa – normas excluídas por respeitarem a alterações previstas na elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras em resultado da adopção do novo SNC não abrangidas pelo estudo;
- NCRF 4 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas e erros – norma excluída por definir os procedimentos a adoptar nas alterações de políticas e estimativas contabilísticas e correcções de erros de períodos anteriores na fase pós transição não abrangida pelo estudo;
- NCRF 5 – Divulgação de partes relacionadas – norma excluída por não introduzir alterações no reconhecimento e mensuração de activos e passivos, mas apenas sobre a obrigatoriedade de divulgação de informação relacionada com a existência de partes relacionadas e de transacções e saldos pendentes com as mesmas que possam afectar a posição financeira da entidade;
- NCRF 9 – Locações – norma excluída, apesar de a CP ser locadora e locatária em locações operacionais, por não serem expectáveis alterações significativas no reconhecimento e mensuração destas locações, atendendo aos procedimentos já aplicados pela empresa tendo em consideração o previsto no POC e DC 25. Efectivamente de acordo com a NCRF9, nas demonstrações financeiras do locador, deverá continuar a ser reconhecido o activo e a depreciação associada ao mesmo ao longo da sua vida útil, bem como o rédito das rendas e nas demonstrações financeiras do locatário os gastos das rendas;

- NCRF 10 – Custos dos empréstimos obtidos – norma excluída por não serem expectáveis impactos significativos decorrentes da adopção da mesma na CP, atendendo aos procedimentos já aplicáveis na empresa. Efectivamente, apesar de a NCRF 10 possibilitar adicionalmente ao previsto no POC¹¹, a capitalização de custos dos empréstimos de activos intangíveis e inventários que se qualifiquem, à data de transição, a CP não possuía activo intangível que se qualificasse e os inventários qualificáveis apresentavam um valor insignificante face ao Activo total da empresa¹²;
- NCRF 11 – Propriedades de investimento – norma excluída por não serem expectáveis impactos significativos decorrentes da adopção da mesma na CP, atendendo a que a CP apenas detém imóveis arrendados que configuram locações operacionais, não sendo previsível que venha a adoptar o modelo do justo valor na sua mensuração. Assim, e, de acordo com o definido na norma não são expectáveis alterações significativas no reconhecimento¹³ e mensuração destes activos;
- NCRF 13 – Alterações Previstas no tratamento contabilístico de interesses em empreendimentos conjuntos e investimentos em associadas – norma excluída, apesar de a CP possuir investimentos em empresas associadas e operações conjuntamente controladas,¹⁴ por não serem expectáveis alterações significativas no reconhecimento de activos e passivos nas contas individuais da CP em resultado da introdução do novo normativo. Efectivamente, de acordo com a NCRF 13, nas operações conjuntamente controladas cada um dos empreendedores participantes coordena as suas actividades envolvendo os seus próprios recursos e incorrendo nos seus próprios passivos, procedimento já adoptado na CP. No que respeita ao reconhecimento dos investimentos em associadas e dos interesse numa entidade conjuntamente controlada nas demonstrações

¹¹ O POC apenas permitia a capitalização dos custos dos empréstimos obtidos em resultado do financiamento à compra ou construção de activos fixos tangíveis durante o período em que estiverem em curso.

¹² A CP tem tido como política contabilística apenas capitalizar os custos dos empréstimos relacionados com a aquisição de material circulante, ou outros grandes contratos relacionados com a bilhética sem contacto. No âmbito deste estudo foi avaliado o impacto esperado da capitalização de inventário (sobressalentes) que se qualifiquem adquiridos no âmbito de contratos de aquisição de material circulante, e, que totalizavam €68.154,36 no início de 2009. O impacto esperado no activo, e, especificamente na rubrica de inventários era de cerca de €2.999,22.

¹³ A CP apenas irá reclassificar os imóveis arrendados como Propriedades de Investimento.

¹⁴ A CP e a empresa espanhola de exploração de transporte ferroviário Renfe têm operações conjuntamente controladas resultantes de acordos comerciais celebrados entre as mesmas. Este acordos têm como objecto a gestão dos comboios que efectuem o percurso nocturno entre Lisboa e Madrid (Comboio Hotel Lusitânia) e Lisboa e Hendaya (Sud Expresso).

individuais de um empreendedor sujeito a consolidação de contas, de acordo com a NCRF 13 deve ser usado o método de equivalência patrimonial, método já aplicado pela CP;

- NCRF 14 – Concentrações de actividades empresariais – norma excluída por inexistência na empresa em estudo de situações de aquisição de outras entidades com o objectivo de obter o controlo de uma ou mais actividades empresariais diferentes que configurem concentrações empresariais;
- NCRF 15 – Investimentos em subsidiárias e consolidação – norma excluída, apesar de a CP deter empresas subsidiárias, por não serem expectáveis alterações significativas no reconhecimento e mensuração destes investimentos, atendendo a que a CP já utiliza o método de equivalência patrimonial na valorização dos mesmos, método recomendado pela NCRF 15.
- NCRF 16 – Exploração e avaliação de recursos minerais – norma excluída por a empresa não explorar recursos minerais;
- NCRF 17 – Agricultura – norma excluída por a empresa não desenvolver qualquer actividade agrícola;
- NCRF 19 – Contratos de construção – norma excluída por inexistência de contratos de construção na empresa em estudo;
- NCRF 20 – Rédito – norma excluída por apenas introduzir alterações no reconhecimento dos réditos, matéria não abrangida no estudo;
- NCRF 23 – Os efeitos de alterações em taxas de câmbio – norma excluída por na empresa em estudo não se aplicar a transposição de resultados e posição financeira para outra moeda de apresentação, nem a transposição dos resultados e posição financeira de unidades operacionais estrangeiras que sejam incluídas nas demonstrações financeiras da entidade pela consolidação e, no que respeita à aplicação da norma na contabilização de transacções e saldos em moeda estrangeira, não serem expectáveis alterações significativas no reconhecimento e mensuração de activos e passivos, tendo em consideração os procedimentos em vigor na empresa;

- NCRF 24 – Acontecimentos após a data do balanço – norma excluída por ser aplicável na contabilização e divulgação de acontecimentos após a data do balanço não abrangida pelo estudo;
- NCRF 25 – Impostos sobre o rendimento – norma excluída por não serem expectáveis diferenças significativas no reconhecimento e mensuração dos activos e passivos na empresa em estudo em resultado da sua adopção, quer pelo facto de o rendimento da empresa ser negativo há vários anos sem expectativa de recuperação futura que permita a utilização dos prejuízos fiscais acumulados, quer por a DC 28 já aplicável não apresentar diferenças significativas face a esta norma;
- NCRF 26 – Matérias ambientais – norma excluída por, apesar do transporte ferroviário se posicionar como um transporte amigo do ambiente sendo várias as iniciativas de natureza construtiva tomadas pela empresa no sentido de evitar e/ou reduzir os danos de carácter ambiental decorrentes da sua actividade,¹⁵ não serem expectáveis alterações significativas da adopção desta norma no reconhecimento e mensuração de activos e passivos atendendo à inexistência de diferenças significativas face ao já previsto na DC 29 e já praticado pela empresa; e
- NCRF 28 – Benefícios dos empregados – norma excluída por não serem expectáveis impactos significativas no reconhecimento e mensuração de activos e passivos na CP em resultado da sua adopção, tendo em consideração as características dos benefícios de empregados prestados pela empresa¹⁶ e os procedimentos já adoptados na empresa no seu reconhecimento e mensuração. Efectivamente as principais diferenças entre a NCRF 28 e a DC 19 decorrem da forma de reconhecimento das perdas e ganhos actuariais no caso de

¹⁵ No âmbito da Gestão ambiental salienta-se, entre outras iniciativas levadas a cabo pela empresa, o desenvolvimento e consolidação do Sistema de Gestão Ambiental, a limpeza de câmaras de decantação, a instalação de separadores de hidrocarbonetos, a identificação das redes de saneamento e locais de descarga das águas residuais que servem instalações geradoras de efluentes industriais, a recolha selectiva de resíduos urbanos e equiparados em parceria com a CML, a disponibilização no portal CP do simulador Eco Viagem CP (promovendo-se as vantagens ambientais do transporte ferroviário) e o lançamento da iniciativa Comboio do Ambiente em parceria com a Liga Portuguesa da Natureza.

¹⁶ Os benefícios de empregados prestados pela CP incluem benefícios de curto prazo, benefícios pós-emprego que se caracterizam como um Plano Estatal, sendo este um plano de contribuição definida, e, benefícios de cessão de emprego em que a empresa está comprometida na cessão de emprego de um conjunto de empregados, e, pretende proporcionar benefícios de cessão com o objectivo de incentivar a saída voluntária dos mesmos. Estes benefícios são contabilizados no mesmo período temporal em que o empregado prestou o serviço, havendo correlação entre o serviço prestado e o gasto incorrido, e, no caso dos gastos com rescisões, quando a empresa está comprometida com a rescisão do contrato de trabalho.

planos de benefícios definidos¹⁷, da mensuração do retorno dos activos do plano de benefícios definidos¹⁸ e no reconhecimento de planos de participação nos lucros e gratificações¹⁹, situações que não se aplicam à CP.

4.3 Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro

De acordo com a NCRF 3 – Adopção pela Primeira Vez das Normas Contabilísticas a CP deve assegurar à data da transição para o novo SNC:

- 1º. A selecção das políticas contabilísticas a adoptar de acordo com as opções previstas em cada uma das NCRF aplicáveis à CP;
- 2º. A elaboração de um balanço de abertura de acordo com as NCRF's aplicáveis que terá de ser reportado a 1 de Janeiro de 2009 de forma a permitir a apresentação de informação comparativa para datas posteriores a 1 de Janeiro de 2010 (data da entrada em vigor do novo SNC);
- 3º. A opção sobre a aplicação ou não de algumas das isenções facultativas à aplicação retrospectiva das NCRF's em função do custo benefício adicional para os utentes das demonstrações financeiras;
- 4º. O seguimento das proibições relativas à aplicação retrospectiva das NCRF's; e
- 5º. A explicação dos impactos provocados pela transição dos Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites (PCGA) anteriores para as NCRF's na posição financeira, evidenciando o impacto no Capital Próprio através da reconciliação dos mapas elaborados de acordo com os PCGA anteriores e as NCRF's.

¹⁷ De acordo com a IAS 19 para a qual a NCRF28 remete, os ganhos e perdas actuariais podem ser reconhecidos nos resultados, nos capitais próprios ou segundo o chamado método do corredor. A DC 19 apenas permitia que os ganhos e perdas actuariais fossem reconhecidos nos resultados.

¹⁸ De acordo com a NCRF 28 o resultado do exercício deve incluir o retorno esperado dos activos, sendo que de acordo com a DC 19 se considerava o retorno dos activos do plano.

¹⁹ De acordo com a NCRF 28 o custo esperado de participações nos lucros deve ser reconhecido no período em que o empregado prestou o serviço, se a entidade tiver obrigação legal ou construtiva para o fazer e possa obter uma estimativa fiável da obrigação. Por norma, no âmbito do POC, os planos de participação nos lucros eram tratados como uma aplicação do resultado.

No âmbito da elaboração do balanço de abertura e, com as excepções (constituídas por isenções e proibições) definidas na NCRF 3, a CP deverá assegurar:

- O reconhecimento de todos os activos e passivos que de acordo com as NCRF's devam ser reconhecidos e o desreconhecimento daqueles que de acordo com a NCRF's não devam ser reconhecidos;
- A reclassificação dos itens reconhecidos segundo os PCGA anteriores que de acordo com o novo normativo tem uma classificação diferente de activo, passivo ou capital próprio; e
- A aplicação das NCRF's na mensuração de todos os activos e passivos reconhecidos.

No que respeita às isenções facultativas à aplicação retrospectiva das NCRF's previstas no 3º ponto, e tendo em consideração apenas as normas aplicáveis à CP, a empresa poderá optar pela:

- Utilização facultativa do justo valor ou revalorização como custo considerado como ponto de partida do uso do modelo do custo na mensuração dos seus activos fixos tangíveis e activos intangíveis que cumpram os critérios de reconhecimento e os critérios para reavaliação (nomeadamente a existência de um mercado activo). Deste modo a empresa poderá utilizar o valor de uma avaliação anterior se este for comparável com o justo valor, custo ou custo menos depreciação de acordo com as NCRF's.

As restantes isenções previstas na NCRF3 não são aplicáveis à CP, por inexistência de ganhos e perdas actuariais resultantes de benefícios de empregados, diferenças de transposição cumulativas e instrumentos financeiros compostos.

No que respeita às proibições relativas à aplicação retrospectiva das normas previstas no 4º ponto, e tendo em consideração apenas as normas aplicáveis à CP, a empresa:

- Não poderá reconhecer activos e passivos financeiros não derivados que desreconheceu segundo os seus PCGA como resultado de transacções ocorridas antes de 1 de Janeiro de 2004, a menos que eles se qualifiquem para reconhecimento em consequência de transacção ou acontecimento subsequente;

- Deverá mensurar todos os derivados pelo justo valor e eliminar todos os ganhos e perdas diferidos decorrentes de derivados que tenham sido relatados segundo os PCGA como se fossem activos ou passivos; e
- Deverá manter as estimativas efectuadas de acordo com o referencial contabilístico anterior, a menos que exista prova objectiva de que essas estimativas estavam erradas. Assim sendo, e perante o recebimento de informação sobre as estimativas que tenha feito de acordo com os PGCA, a empresa deve tratar essa informação do mesmo modo que os acontecimentos após a data do balanço, não devendo reflectir esta nova informação no seu balanço de abertura (salvo se as estimativas necessitarem de ajustamento por quaisquer diferenças nas políticas contabilísticas ou existir prova objectiva de que as estimativas estavam erradas), devendo reflectir a nova informação na sua demonstração de resultados ou se for apropriado em outras alterações do capital próprio relativa ao ano findo de 2009.

A proibição de aplicação retrospectiva da NCRF 5 – Activos classificados como detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas não se aplica no caso da CP por a data de transição para as NCRF's ser posterior a 1 de Janeiro de 2005.

4.4 Identificação das alterações e avaliação dos impactos na empresa em estudo

4.4.1 Activos Intangíveis (NCRF 6)

A CP apresentava no início de 2009 activos intangíveis no valor de €728 mil que representavam 0,1% do total do Activo da empresa. Os activos intangíveis reconhecidos no Balanço encontram-se classificados na conta 432 – Despesas de Investigação e Desenvolvimento e na conta 443 – Imobilizado em Curso – Incorpóreo, conforme detalhe apresentado de seguida:

6. Decomposição do Activo Intangível da CP em 01/01/2009

(unid.:€)

Conta Balanço	Dt. Incorp.	Denominação do imobilizado	Vida Útil	Valor Aquisição	Amortização acumulada	Valor Líquido
43200000	06.01.2006	Sistema de facturação . CP Carga	3	87.800,00	-29.266,67	58.533,33
43200000	30.12.2006	Implementação de Novo Portal CP	3	377.894,04	-304.414,64	73.479,40
43200000	01.09.2007	Sistema Testes Viena-Hardware/Software	3	95.740,80	-63.827,20	31.913,60
43200000	30.12.2007	PROJECTO DW - TRAINOFFICE INTEGRAÇÃO	3	73.408,00	-48.938,66	24.469,34
43200000	30.12.2007	LICENCIAMENTO SAP - 2º. ADICIONAL	3	384.229,00	-149.422,39	234.806,61
43200000	09.05.2008	Quest toad xpert + módulo DBA + profissional	3	6.664,67	-1.481,04	5.183,63
		Sub-total conta 432		1.025.736,51	-597.350,60	428.385,91
44300000	30.09.2007	LICENCIAMENTO SAP - 2º. ADICIONAL		190.897,00	0	190.897,00
44300000	09.05.2008	Serviços Consultoria CP CARGA (registo de marca)		1.500,00	0	1.500,00
44300000	09.05.2008	Implem. SAP PM e MM EMEF e alterações CP		107.645,00	0	107.645,00
		Sub-total conta 443		300.042,00	0	300.042,00
		Total		1.325.778,51	-597.350,60	728.427,91

Todos estes activos foram desenvolvidos externamente²⁰. Os activos intangíveis são mensurados ao custo e amortizados pelo método das quotas constantes num regime de duodécimos a partir da data de entrada em produção do activo.

Com a entrada em vigor do SNC verificam-se algumas alterações na empresa em estudo no tratamento dos activos intangíveis face ao referencial contabilístico anterior. De acordo com o novo SNC a CP deverá proceder às seguintes reclassificações dos seus activos intangíveis:

- Os activos intangíveis relativos a software reconhecidos pela empresa na conta 432 – Despesas de Investigação e Desenvolvimento²¹ devem passar a ser reconhecidos como Programas de computador. Estão nesta situação os seguintes activos intangíveis da empresa: sistema de facturação CP Carga, projecto DW – Train Office integração e sistema de testes Viena hardware/software no valor de €114.916,27.

No que respeita aos critérios de reconhecimento são identificadas as principais alterações aplicáveis à empresa decorrentes do novo normativo e respectivos impactos esperados:

- A NCRF 6 define que as despesas de desenvolvimento apenas devem ser reconhecidas como um activo se a entidade puder demonstrar todos os seguintes aspectos: a forma como

²⁰ De acordo com o POC na conta 432 – Despesas de Investigação e Desenvolvimento deveriam ser registadas todas as despesas de investigação e desenvolvimento, que pela sua importância estratégica, pelo seu reflexo em vários exercícios económicos, ou pelo seu valor, não devam considerar-se como custo do exercício em que se realizam. Os activos registados pela CP nesta conta respeitam essencialmente a desenvolvimento de soluções informáticas que foram realizadas externamente, através do recurso a empresas de consultoria.

²¹ Conforme referido na nota anterior estes activos foram desenvolvidos externamente através do suporte de empresas de consultoria.

o activo intangível gerará prováveis benefícios económicos futuros, a disponibilidade de adequados recursos técnicos, financeiros e outros para concluir o desenvolvimento e usar ou vender o activo intangível e a capacidade de mensurar com fiabilidade o dispêndio atribuível ao activo intangível durante a fase de desenvolvimento. A CP tem no seu Activo, classificados na conta 432 – Despesas de Investigação e Desenvolvimento, vários activos que não cumprem os critérios de reconhecimento e que desse modo devem ser desreconhecidos. Estão nesta situação os seguintes: implementação do novo portal CP, licenciamento SAP – 2º adicional; Quest toad xpert + módulo DBA + profissional²², implementação SAP PM e MM²³ e serviços de consultoria – registo de marca CP Carga²⁴.

7. Avaliação dos impactos relevantes no reconhecimento de Activos Intangíveis

Impacto no Reconhecimento	Avaliação (€)	Pressupostos
-Desreconhecimento de activos que não cumprem os critérios definidos pela norma para o reconhecimento como activo intangível nomeadamente no que respeita à capacidade de gerar benefícios económicos futuros e identificabilidade.	-613.511,64	Desreconhecimento dos seguintes activos: implementação do novo portal CP, licenciamento SAP – 2º adicional; Quest toad xpert + módulo DBA + Professional, implementação SAP PM e MM e serviços de consultoria – registo de marca CP Carga.

No que respeita aos critérios de mensuração são identificadas as principais alterações aplicáveis à empresa decorrentes do novo normativo e respectivos impactos esperados:

- O novo SNC define que poderá ser usado o modelo do custo ou o modelo de revalorização para mensuração subsequente dos activos intangíveis desde que haja um mercado activo. A empresa deverá manter, no entanto, a utilização do modelo do custo, considerando a inexistência de mercado activo para a generalidade dos bens reconhecidos como activos intangíveis;

²² Ferramenta de acesso à base de Oracle. Estas licenças são renovadas anualmente pelo que não devem ser capitalizadas.

²³ Tratam-se de actualizações de soluções informáticas através do recurso a consultoria externa com vista a introduzir melhorias na utilização dos módulos SAP de MM e PM na empresa, imprescindíveis ao bom funcionamento do sistema, e que não cumprem o critério da identificabilidade (especificamente no que respeita à possibilidade de separar da empresa e ser vendido, transferido, licenciado ou alugado), e, que portanto não devem ser capitalizados.

²⁴ De acordo com a NCRF 6 os dispêndios com marcas e os dispêndios com actividades de arranque (não incluídos no custo de um activo fixo tangível) devem ser registados como gasto quando incorridos.

- As amortizações de activos intangíveis devem ser efectuadas de acordo com critérios económicos e não de acordo com critérios fiscais.²⁵ A generalidade dos activos intangíveis reconhecidos pela empresa têm sido amortizados no prazo de 3 anos, tendo em consideração o definido no Decreto Regulamentar 2/90. De acordo com o novo SNC a entidade deve avaliar se a vida útil de um activo intangível é finita ou indefinida e, se for finita, deve definir a vida útil tendo em consideração diversos factores, entre os quais o uso esperado do activo, os ciclos de vida típicos do activo, a obsolescência técnica/tecnológica, as acções de concorrentes, se a vida útil do activo está dependente de vida útil de outros activos, o período de controlo do activo e limites legais sobre o uso do activo, o nível de dispêndio de manutenção exigido para obter benefícios económicos e a capacidade e intenção da entidade para atingir tal nível. No quadro seguinte são identificadas as alterações decorrentes do ajustamento das amortizações em função da vida económica dos activos na empresa em estudo:

8. Impacto esperado decorrente do ajustamento das vidas úteis dos Activos Intangíveis

Denominação imobilizado	Dt.Início Amort.	Val. Aquis.	POC			SNC			Impacto Activo
			Amort. Acum.	Valor Líquido	Vida útil	Vida útil	Amort. Acum. SNC	Valor Líq. 01/01/2009	
Sistema de facturação – CP Carga	01.01.2008	87.800,00	29.266,67	58.533,33	3	3	29.266,67	58.533,33	0,00
Sistema Testes Viena– Hardware/Software	01.01.2007	95.740,80	63.827,20	31.913,60	3	6	31.913,60	63.827,20	31.913,60
PROJECTO DW–TRAINOFFICE INTEGRAÇÃO	01.01.2007	73.408,00	48.938,66	24.469,34	3	3	48.938,66	24.469,34	0,00
									<u>31.913,60</u>

As vidas úteis dos activos intangíveis da empresa foram revistas tendo em consideração a obsolescência, necessidade de actualização do *software* e utilização esperada do mesmo. Dessa análise verificou-se que, relativamente ao sistema de facturação da CP – Carga e projecto DW –

²⁵ A empresa tem também possibilidade de adoptar outros métodos de amortização que não o da linha recta (usado até agora) para imputar a quantia depreciável de um activo numa base sistemática durante a sua vida útil. No entanto, é pouco expectável que se verifiquem alterações no método usado até agora, dadas as dificuldades em encontrar fundamentação para esta alteração. Também, de acordo com o novo SNC, é clarificado o momento em que o bem deve iniciar a sua amortização, e, que deve ocorrer quando este se encontra disponível para utilização. Não são, no entanto, esperados impactos significativos a este nível na CP tendo em consideração os procedimentos já adoptados na empresa.

Train Office integração, está prevista a alteração/upgrade dos sistemas no final de 2010 pelo que se considera que as vidas úteis estão correctamente definidas.

No que respeita ao sistema de testes Viena, programa de testes vocacionado especificamente para testes na área de psicologia e recrutamento, prevê-se a sua utilização durante um espaço temporal de 6 anos (após a sua aquisição), tempo médio estimado de vida para aplicações desta natureza, pelo que a vida útil da aplicação foi ajustada. O ajustamento da vida útil do sistema Testes de Viena resultou de parecer técnico da responsável pela área de formação da empresa sobre a necessidade de actualização do software. De acordo com o referido parecer, o tempo estimado de vida seria de 6 anos, altura a partir da qual se prevê que o sistema necessite de substituição por motivos de obsolescência face ao desenvolvimento tecnológico verificado em sistemas desta natureza.

9. Avaliação dos impactos relevantes na mensuração dos Activos Intangíveis

Impacto na Mensuração	Avaliação (€)	Pressupostos
-Amortizações de acordo com critérios económicos.	31.913,60	- Ajustamento das vidas úteis dos activos intangíveis de acordo com a vida económica esperada.

Deste modo o impacto total esperado no Activo da empresa em resultado da adopção da NCRF 6 é de -€581.598,04, correspondendo à redução do valor do Activo Intangível da empresa.

4.4.2 Activos Fixos Tangíveis (NCRF 7)

A CP apresentava no início de 2009 activo fixos tangíveis no valor de €1.172.367 mil que representavam 86,5% do total do Activo da empresa. Os activos fixos tangíveis reconhecidos na empresa estão organizados por classes de activos fixos tangíveis, conforme quadro apresentado de seguida:

10. Decomposição do Activo Fixo Tangível da CP em 01/01/2009

(unid.:€)

Conta Balanço	Classe Activos Fixos Tangíveis	Denominação da Classe de Activos Fixos Tangíveis	Valor aquisição	Depreciação acumulada	Valor Líquido
42110000	21100	TERRENOS	12.079.598	0	12.079.598
		Sub-total conta 4211	12.079.598	0	12.079.598
42120000	21200	TERRENOS ESTADO	19.304.297	0	19.304.297
		Sub-total conta 4212	19.304.297	0	19.304.297
42210000	22100	EDIFICIOS	19.920.641	-6.959.577	12.961.064
		Sub-total conta 4221	19.920.641	-6.959.577	12.961.064
42220000	22200	EDIFICIOS ESTADO	92.267.062	-20.859.113	71.407.950
		Sub-total conta 4222	92.267.062	-20.859.113	71.407.950
42300000	23000	AUTOMOTORAS	1.212.867.814	-479.289.122	733.578.692
42300000	23002	CARR. DRES. FORG.	201.737.847	-169.177.127	32.560.721
42300000	23003	BARC.AUTOCAR. OUTROS	807.818	-807.818	0
42300000	23004	VAGÕES NÃO ESPECIF.	209.574.944	-161.413.395	48.161.549
42300000	23005	OUT. MÁQ. E INSTRUM.	26.344.078	-21.707.974	4.636.103
42300000	23007	OUT.MÁQ.CARG.TRANSF.	10.262	-9.407	855
42300000	23008	EQUIP. INCÊNDIO	97.711	-60.408	37.303
42300000	23009	LOCOMOTIVAS	419.288.590	-289.625.299	129.663.291
		Sub-total conta 423	2.070.729.063	-1.122.090.549	948.638.514
42400000	24000	AUTOM. LIG. E MISTOS	1.833.735	-1.833.735	0
42400000	24001	TRACT.EMPILH.DUMP.2	595.666	-558.918	36.747
42400000	24002	OUT.MÁQ.CARG.TRANSF.2	1.810.086	-1.276.361	533.725
42400000	24003	GUINDASTES E PÓRTICOS	573.983	-516.729	57.254
		Sub-total conta 424	4.813.470	-4.185.743	627.727
42500000	25000	FERRAM. E UTENSÍLIOS	276.951	-267.250	9.701
		Sub-total conta 425	276.951	-267.250	9.701
42600000	26000	MOB. ESCRITÓRIO	3.326.554	-2.823.586	502.968
42600000	26001	APAR. MÁQ. ELECTRON.	522.661	-490.434	32.228
42600000	26002	APAR. AR CONDICION.	919.711	-649.294	270.416
42600000	26003	APAR. AQUECIMENTO	34.778	-27.148	7.630
42600000	26004	APAR. VENTILAÇÃO	9.881	-7.187	2.694
42600000	26005	EQUIP. INFORMÁTICO	12.910.395	-11.801.527	1.108.868
42600000	26006	MÁQ.ESCR.CALC.FOTOC.	718.509	-652.990	65.519
42600000	26007	TELEMÓVEIS	423.499	-420.353	3.146
		Sub-total conta 426	18.865.987	-16.872.519	1.993.469
42900000	29000	MÁQ.INST. USO ESPEC.	58.034.773	-24.735.025	33.299.748
		Sub-total conta 429	58.034.773	-24.735.025	33.299.748
44100000	41100	IMOB. EM CURSO-CORP.	72.045.300	0	72.045.300
		Sub-total conta 411	72.045.300	0	72.045.300
		Total	2.368.337.143	-1.195.969.776	1.172.367.368

Atendendo ao significado do activo fixo tangível da empresa, considera-se pertinente apresentar uma descrição sumária dos bens que constituem cada uma das classes:

- Terrenos – estão registados nesta classe terrenos afectos à actividade operacional da empresa, bem como alguns terrenos utilizados para fins sociais;
- Terrenos Estado – estão registados nesta classe terrenos concessionados pelo Estado para exploração da CP, nomeadamente terrenos onde estão localizados terminais e oficinas²⁶;
- Edifícios – estão registados nesta classe todos os edifícios comerciais, administrativos e sociais da empresa;

²⁶ Não se encontra definido o período de concessão da exploração à CP.

- Edifícios Estado – estão registados nesta classe todos os edifícios cuja exploração está concessionada pelo Estado à CP, nomeadamente terminais e oficinas. Estes edifícios estão a ser depreciados desde 1999 à taxa de 2% conforme Decreto Regulamentar 2/90, de 12 de Janeiro, em virtude de ainda não ter sido definido o período para o contrato de concessão;
- Automotoras – estão registados nesta classe as automotoras existentes na empresa e que fazem parte do material circulante responsável por assegurar o transporte de passageiros;
- Carruagens, Dresinas e Forgões – estão registadas nesta classe as carruagens, dresinas e forgões existentes na empresa e que fazem parte do material circulante responsável por assegurar o transporte de passageiros e mercadorias;
- Barcos, Autocarros e Outros – nesta classe eram registados os barcos e autocarros utilizados pela empresa no transporte de passageiros. Com a focalização da actividade da empresa no transporte ferroviário, não é previsível a curto prazo a aquisição de equipamento para esta classe. O material existente encontra-se totalmente depreciado e já não está a ser utilizado;
- Vagões não Especificados – nesta classe estão registados todos os vagões utilizados pela empresa no transporte de mercadorias;
- Outras Máquinas e Instrumentos – nesta classe estão registados equipamentos básicos diversos, nomeadamente máquinas de venda de bilhetes, sistemas de sinalética e de televigilância, contadores de notas e moedas, identificadores de notas falsas, entre outros;
- Outras Máquinas de Carga e Transporte – nesta classe estão registados equipamentos de carga e transporte, nomeadamente elevadores para cadeiras de rodas;
- Equipamentos de Incêndio – nesta classe estão registados sistemas de detecção de incêndios e máquinas para carregamento de extintores de pó químico;
- Locomotivas – estão registadas nesta classe as locomotivas existentes na empresa e que fazem parte do material circulante responsável por assegurar o transporte de passageiros e mercadorias;
- Automóveis Ligeiros e Mistos – estão registadas nesta classe os automóveis ligeiros e mistos utilizados pela empresa no suporte a actividades administrativas e comerciais, bem como as viaturas afectas a gestores de topo da empresa;

- Tratores, Empilhadores e Dumpers – estão registados nesta classe os empilhadores utilizados pela empresa nos seus armazéns;
- Outras Máquinas de Carga e Transporte – estão registados nesta classe diversos equipamentos de transporte, nomeadamente carrinhos para transporte de mercadorias e bagagens, contentores, semi-reboques, porta cargas, entre outros;
- Guindastes e Pórticos – estão registados nesta classe guindastes, pontes rolantes e pórticos utilizados no transporte de mercadorias;
- Ferramentas e Utensílios – estão registados nesta classe as ferramentas e utensílios com duração superior a um ano, nomeadamente máquinas de ensaio de tracção, máquinas de soldar, geradores, compressores, macacos hidráulicos, entre outros²⁷;
- Mobiliário de Escritório – está registado nesta classe o mobiliário diverso da empresa, nomeadamente o utilizado no âmbito de actividades administrativas, comerciais e sociais;
- Aparelhos e Máquinas Electrónicas – estão registados nesta classe aparelhos e máquinas usados pela empresa no âmbito de actividades administrativas, comerciais e sociais, nomeadamente televisores, frigoríficos, arcas, bebedouros frigoríficos, termoacumuladores, entre outros;
- Classes de Aparelhos de Ar Condicionado, Aparelhos de Aquecimento e Aparelhos de Ventilação – estão registados nestas classes os aparelhos de ar condicionado, aquecimento e ventilação instalados em edificios administrativos, comerciais e sociais da empresa;
- Equipamento Informático – está registado nesta classe todo o equipamento informático utilizado na empresa, nomeadamente computadores e impressoras;
- Fotocopiadoras – estão registadas nesta classe as fotocopiadoras adquiridas pela empresa;
- Telemóveis – estão registados nesta classe os telemóveis adquiridos pela empresa;²⁸e

²⁷ No quadro de contas previsto no novo normativo não existe uma conta específica para Ferramentas e Utensílios tal como acontecia no POC. No entanto, a CP pode criar no seu plano de contas uma conta específica para estes bens ou proceder à sua reclassificação em outra rubrica de activos fixos tangíveis.

²⁸ Com a banalização da utilização dos telemóveis, muitos começaram a ser atribuídos gratuitamente pelas empresas de telecomunicações em resultado dos contratos de utilização formalizados e/ou o seu valor reduziu-se de modo tão significativo que deixou de se justificar o seu controlo como activo da empresa, prevendo-se assim a diminuição crescente da importância desta classe.

- Máquinas e Instrumentos de Uso Específico – estão registadas nesta classe todas as peças parque e sobressalentes estratégicos de material circulante da empresa.

Os activos fixos tangíveis da empresa são mensurados ao custo, tendo o valor do activo mais antigo classificado como Equipamento Básico sido ajustado em função de reavaliações legais ocorridas²⁹. Em 1999, a CP procedeu à inventariação dos bens contemplados nas restantes rubricas do activo fixo tangível, adquiridos até 31 de Dezembro de 1997³⁰, com excepção dos correspondentes a material circulante³¹ e a peças parque³². Este trabalho foi conduzido por consultores externos e consistiu na identificação dos bens, respectiva avaliação com base no critério do valor corrente de mercado e cálculo do excedente deste último para o custo histórico.

Os activos fixos tangíveis são depreciados pelo método das quotas constantes, num regime de duodécimos³³ e de acordo com as taxas máximas definidas pelo Decreto Regulamentar 2/90, com excepção do material circulante que é depreciado de acordo com as taxas de depreciação definidas pela União Internacional de Caminhos de Ferro (UIC).

Com a entrada em vigor do SNC verificam-se algumas alterações no tratamento dos activos fixos tangíveis face ao referencial contabilístico anterior. No que respeita aos critérios de reconhecimento são identificadas as principais alterações decorrentes do novo normativo e caracterização dos respectivos impactos esperados na empresa:

- Clarificação dos critérios de reconhecimento dos activos fixos tangíveis, face ao definido no POC, tendo em consideração não só a possibilidade de mensuração do custo, mas

²⁹ A primeira reavaliação do activo fixo tangível foi realizada pela empresa em 1995. A reavaliação incidiu no activo classificado como Equipamento Básico que engloba o material circulante (automotoras, carruagens, dresinas e forgões, vagões não especificados e locomotivas). A reavaliação consistiu em calcular previamente as depreciações correspondentes ao exercício de 1995 e seguidamente procedeu-se à aplicação, aos valores do activo fixo tangível e às respectivas depreciações acumuladas, dos coeficientes de desvalorização da moeda constantes da Portaria n.º 338/95 de 21 de Abril, corrigidos previamente com o factor de 1,04. No exercício de 1997 procedeu-se à reavaliação do activo fixo tangível nos termos do DL n.º 31/98 de 11 de Fevereiro.

³⁰ A partir de Janeiro de 1998 todos os bens adquiridos eram inventariados e já possuíam cadastro específico, onde se encontra registado, entre outros elementos, o valor aquisição, vida útil esperada, depreciações do exercício e acumuladas.

³¹ Considera-se material circulante o equipamento pertencente às seguintes classes de imobilizado: Automotoras, Carruagens, Dresinas e Forgões, Vagões não especificados e Locomotivas.

³² O material circulante e as peças parque já se encontravam inventariadas, tendo sido objecto de reavaliações legais conforme explicitado anteriormente.

³³ Para os bens que entraram em funcionamento até 31 de Dezembro de 1999 as depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes anuais.

também a capacidade de gerar benefícios económicos futuros. A norma apresenta ainda a forma de tratamento dos custos iniciais e subsequentes. Em função desta clarificação a CP deve passar a reconhecer as grandes intervenções em material circulante como activo fixo tangível³⁴, atendendo a que são indispensáveis para a condição de o material circulante continuar a operar e determinam a capacidade do material circulante gerar benefícios económicos futuros. Os gastos com as grandes reparações periódicas do material circulante, que não aumentam a sua vida útil, eram consideradas pela empresa como gastos a reconhecer do exercício em que ocorriam, sendo posteriormente reconhecidos como gastos de exploração numa base plurianual.

11. Descrição e vida útil das grandes intervenções

Descrição da intervenção	Vida útil
R1´s - intervenções profundas em todos os órgãos do material circulante motor para lhe restituir o potencial de vida útil inicialmente estimado, permitindo a respectiva utilização em condições técnicas de funcionamento.	15 anos
R2´s e R3's - intervenções no material circulante programadas em função do tipo de exploração, tempo ou quilómetros percorridos, tendo como objectivo repor as condições técnicas de funcionamento dos equipamentos constituintes. Não concorrem para o aumento da vida útil do material reparado.	4 ou 5 anos
REV´s - intervenções programadas em função do tipo de exploração, tempo ou quilómetros percorridos, tendo como objectivo monitorar e/ou restituir a vida dos órgãos e equipamentos de segurança, garantindo a fiabilidade de funcionamento exigida.	6 ou 8 anos

12. Avaliação dos impactos relevantes no reconhecimento de Activos Fixos Tangíveis

Impacto no Reconhecimento	Avaliação (€)	Pressupostos
-Reconhecimento das grandes intervenções em material circulante como activos fixos tangíveis.	59.741.523,0 5	As grandes intervenções em material circulante deixam de ser registadas como gastos a reconhecer, passando a ser reconhecidas como activo fixo tangível, gerando apenas alteração da classificação do activo sem impacto líquido no Activo da empresa.

³⁴ As grandes intervenções em material circulante eram reconhecidas como custos diferidos no âmbito do POC.

Impacto no Reconhecimento	Avaliação (€)	Pressupostos
		Os gastos destas grandes intervenções eram reconhecidos pela empresa durante o período de vida útil da intervenção, sendo que o valor de €59.741.523,05 corresponde ao valor líquido dos gastos já reconhecidos (porque efectivamente utilizados) no início de 2009.

No que respeita aos critérios de mensuração são identificadas as principais alterações decorrentes do novo normativo e caracterização dos respectivos impactos esperados na empresa:

- Possibilidade da empresa optar na mensuração após reconhecimento pelo modelo do custo ou pelo modelo de revalorização. É expectável que a empresa continue a optar pelo modelo do custo para a generalidade dos bens, em virtude da existência de dificuldades em obter mercado activo para algumas classes de imobilizado, nomeadamente no que respeita ao material circulante³⁵;
- As depreciações de activos tangíveis devem ser efectuadas de acordo com critérios económicos e não de acordo com critérios fiscais, devendo ser revistas pela entidade pelo menos no final de cada exercício financeiro. Assim sendo, a CP terá de proceder à revisão das vidas úteis dos bens de forma a reflectirem efectivamente o período durante o qual se espera que os futuros benefícios económicos do activo sejam consumidos pela entidade. Efectivamente as vidas úteis definidas resultavam do Decreto Regulamentar 2/90 ou de normas da UIC. No quadro seguinte são identificadas as alterações decorrentes do ajustamento das amortizações em função da vida económica dos activos na empresa em estudo:

³⁵ Para algumas classes de imobilizado, nomeadamente Terrenos, Edifícios e Automóveis Ligeiros e Mistos, para os quais será mais fácil obter avaliações ou obter informação referente ao preço de mercado, a empresa poderá vir a adoptar o modelo de revalorização. Atendendo a que à data de realização deste trabalho a empresa ainda não havia efectuado ou solicitado qualquer avaliação destes activos (que no caso dos edifícios e terrenos deve ser efectuada por avaliadores experientes e profissionais) assumiu-se que iria continuar a utilizar o modelo do custo para todas as classes de imobilizado, significando que à data de transição não se registarão quaisquer ajustamentos no valor do activo fixo tangível por esta via.

13. Impacto esperado decorrente de alterações das vidas úteis dos Activos Fixos Tangíveis

(Unid.:€)

Classe Activo Fijo Tangível	Denominação	Valor Aquisição	Vida útil POC	Depreciação acumulada	Valor Líquido	Vida útil estimada SNC	Impacto esperado
22100	EDIFÍCIOS	19.920.641,24	50	-6.959.577,35	12.961.063,89	50	0,00
22200	EDIFÍCIOS ESTADO	92.267.062,22	50	-20.859.112,50	71.407.949,72	50	0,00
23000	AUTOMOTORAS	1.212.867.814,44	30	-479.289.121,99	733.578.692,45	30	0,00
23002	CARR. DRES. FORG.	201.737.847,30	30	-169.177.126,61	32.560.720,69	30	0,00
23003	BARC.AUTOCAR. OUTROS	807.817,63		-807.817,63	0		0,00
23004	VAGÕES NÃO ESPECIF.	209.574.944,18	25	-161.413.394,99	48.161.549,19	25	0,00
23005	OUT. MÁQ. E INSTRUM.	26.344.077,58	8	-21.707.974,33	4.636.103,25	15	8.247.621,46
23007	OUT.MÁQ.CARG.TRANSF.	10.261,58	12	-9.406,52	855,06	15	1.881,36
23008	EQUIP. C/ INCÊNDIO	97.710,91	4	-60.408,30	37.302,61	12	36.038,56
23009	LOCOMOTIVAS	419.288.589,67	35	-289.625.298,56	129.663.291,11	30	-19.512.772,21
24000	AUTOM. LIG. E MISTOS	1.833.734,72	4	-1.833.734,72	0	8	477.439,63
24001	TRACT.EMPILH.DUMP.	595.665,64	6	-558.918,18	36.747,46	10	47.438,21
24002	OUT.MÁQ.CARG.TRANSF.	1.810.086,46	12	-1.276.361,10	533.725,36	12	0,00
24003	GUINDASTES E PÓRTICO	573.983,32	8	-516.728,94	57.254,38	8	0,00
25000	FERRAM. E UTENSÍLIOS	276.951,31	4	-267.250,40	9.700,91	4	0,00
26000	MOB. ESCRITÓRIO	3.326.553,92	8	-2.823.586,05	502.967,87	15	509.904,36
26001	APAR. MÁQ. ELECTRON.	522.661,42	5	-490.433,82	32.227,60	5	0,00
26002	APAR. AR CONDICION.	919.710,58	8	-649.294,23	270.416,35	8	0,00
26003	APAR. AQUECIMENTO	34.777,66	8	-27.147,70	7.629,96	8	0,00
26004	APAR. VENTILAÇÃO	9.881,06	8	-7.186,87	2.694,19	8	0,00
26005	EQUIP. INFORMÁTICO	12.910.395,09	3	-11.801.526,97	1.108.868,12	8	3.520.738,27
26006	FOTOCOPIADORAS	718.508,95	5	-652.990,36	65.518,59	5	0,00
26007	TELEMÓVEIS	423.498,78	5	-420.352,76	3.146,02	5	0,00
29000	MÁQ.INST. USO ESPEC.	58.034.772,86	20	-24.735.024,69	33.299.748,17	20	0,00
							-6.671.710,35

As novas vidas úteis definidas no âmbito do SNC reflectem a utilização esperada dos activos tendo em consideração o histórico existente na empresa, o desgaste e ruptura físicos esperados e a obsolescência técnica.

Para as classes de Edifícios, Automotoras, Carruagens Dresinas e Forjões, Vagões, Outras Máquinas de Carga e Transporte, Guindastes e Pórticos, Ferramentas e Utensílios, Aparelhos e Máquinas Electrónicas, Aparelhos de Ar Condicionado, Aparelhos de Aquecimento, Aparelhos de Ventilação, Fotocopiadoras, Telemóveis e Máquinas de Uso Específico considerou-se que não havia ajustamentos a efectuar nas vidas úteis estimadas dos bens tendo em consideração o histórico de utilização dos mesmos na empresa, o seu estado físico e a previsão de utilização futura.

A vida útil estimada das classes de Outras Máquinas e Instrumentos, Outras Máquinas de Carga e Transporte, Equipamento de Incêndio, Automóveis Ligeiros e Mistos, Tractores, Empilhadores e Dumpers, Mobiliário de Escritório e Equipamento Informático foi ajustada, verificando-se um aumento face à vida útil POC. Este ajustamento resultou do facto de se passar a ter em consideração a vida económica dos bens. Efectivamente, e atendendo a que estes bens estavam a ser depreciados pela taxa máxima definida pelo Decreto Regulamentar 2/90, verificava-se que

muitos deles se encontravam totalmente depreciados apesar de continuarem a operar. Procedeu-se assim ao ajustamento das vidas úteis estimadas tendo em consideração o histórico de utilização destes bens na empresa, o seu estado físico e a previsão de utilização futura. Verificou-se que os ajustamentos mais significativos se registaram nas classes de Outras Máquinas e Instrumentos, Equipamento Informático, Mobiliário de Escritório e Automóveis Ligeiros e Mistos. De facto, apesar de a empresa ter como vida útil definida para o Equipamento Informático e Mobiliário respectivamente 3 e 8 anos, verifica-se que estes equipamentos são substituídos a intervalos de tempo consideravelmente mais significativos. Também muitas das máquinas de venda de bilhetes e outros equipamentos que constituem a classe de Outras Máquinas e Instrumentos ainda continuam em funcionamento, apesar da vida útil que lhes está atribuída para efeitos de depreciação já se encontrar expirada. Os automóveis ligeiros e mistos de apoio ao serviço comercial e administrativo também continuam a circular apesar de totalmente depreciados. Assim, a vida útil estimada foi ajustada em função da vida decorrida destes bens e vida útil residual esperada.

Os ajustamentos introduzidos na vida útil estimada do material circulante, e especificamente nas locomotivas, têm em consideração o parecer técnico de responsável pela gestão de material circulante de acordo com a evolução tecnológica verificada neste tipo de material, a obsolescência técnica e as práticas/experiência de outras empresas de transporte ferroviário europeias. Efectivamente, e de acordo com aquele parecer, tendo em consideração a evolução tecnológica que se tem verificado neste tipo de material circulante, não é expectável que o mesmo seja usado durante 35 anos, devendo as vidas úteis estimadas das locomotivas ser ajustadas para 30 anos. No que respeita ao restante material circulante, o parecer técnico é que as vidas úteis definidas estão de acordo com a utilização económica esperada dos bens. Assim, o impacto negativo esperado no material circulante, e especificamente na classe de Locomotivas, é de aproximadamente 19,5 milhões de euros.

Ainda no que respeita aos critérios de mensuração foram também identificadas as seguintes alterações decorrentes do novo normativo e caracterização dos respectivos impactos esperados na empresa:

- A empresa deverá passar a determinar a quantia depreciável³⁶ de um activo após dedução do seu valor residual, nomeadamente no caso de viaturas e material circulante. O imobilizado circulante é normalmente vendido como sucata no final da sua vida útil, sendo os encargos de desmantelamento de cada unidade motora suportados pelo sucateiro que paga em troca do material uma quantia de aproximadamente €3.400 (preços de 2009)³⁷ por unidade. Tendo em consideração o número de unidades de material circulante (564), e, o valor estimado médio de €3.400 pago pelo sucateiro por cada unidade, estima-se um valor residual para o material circulante de €1.917.600³⁸. Para determinação do valor residual dos automóveis ligeiros e mistos considerou-se o valor médio estimado de venda das viaturas (€3.453,57³⁹) vezes o número de viaturas existentes na empresa (74), obtendo-se um valor residual estimado de €255.564,18; e
- O POC não pormenorizava a necessidade de separação dos activos por componentes. A empresa deverá depreciar separadamente cada parte de um item do activo fixo tangível com um custo significativo em relação ao custo total do item e com vidas úteis/métodos de depreciação diferentes. Os ajustamentos daqui decorrentes são significativos no que respeita ao material circulante. Efectivamente todas as componentes do material circulante eram depreciadas de acordo com a vida útil que estava definida para a classe independentemente de as várias componentes terem vidas úteis económicas diferentes. De facto, e conforme mencionado anteriormente, o material circulante está sujeito a grandes intervenções periódicas que se destinam a manter a capacidade de produção de transporte do material. Assim, quando cada grande intervenção for realizada, o seu custo deve ser reconhecido na quantia escriturada do item do activo fixo tangível como substituição se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos, devendo qualquer quantia remanescente de inspecção anterior ser desreconhecida. Isto deve ocorrer independentemente de o custo de inspecção anterior ter sido identificado na transacção em que o item foi adquirido ou

³⁶ A empresa tem também possibilidade de adoptar outros métodos de amortização que não o da linha recta (usado até agora) para imputar a quantia depreciável de um activo numa base sistemática durante a sua vida útil. No entanto, é pouco expectável que se verifiquem alterações no método usado até agora, dadas as dificuldades em evidenciar a fundamentação para esta alteração.

³⁷ Este valor foi estimado tendo em consideração os valores de alienação médios das unidades de material circulante mais recentes.

³⁸ Como os encargos de desmantelamento são suportadas, de um modo geral, pelo sucateiro, não é considerada uma estimativa das despesas de desmontagem no valor destes bens.

³⁹ Este valor foi estimado tendo em consideração o valor médio de alienação de viaturas mais recentes. As viaturas são normalmente alienadas por leilão.

construído. Se necessário, o custo estimado de uma futura inspeção semelhante pode ser usado como indicador de qual o custo do componente de inspeção quando o item foi adquirido ou construído. Assim, a CP deverá passar a decompor cada item de material circulante tendo em consideração as componentes respectivas, nomeadamente no que respeita às grandes intervenções, devendo depreciar essa componente tendo em consideração a vida útil estimada dessas intervenções. Deverá ainda garantir que o valor correspondente à grande intervenção está completamente desreconhecido quando esta for reconhecida, de modo a que o seu Activo não seja sobreavaliado. Como esta situação não era tida em consideração na prática, estas componentes estavam a ser depreciadas a uma taxa consideravelmente inferior à real⁴⁰, sendo que as alterações daqui decorrentes implicarão um ajustamento de aproximadamente €44,6 milhões à data da transição.

14. Avaliação dos impactos na mensuração de Activos Fixos Tangíveis

Impacto na Mensuração	Avaliação (€)	Pressupostos
-Depreciações de acordo com critérios económicos;	-6.671.710,35	Considerou-se os ajustamentos nas vidas úteis dos activos fixos tangíveis em função da utilização esperada dos mesmos pela empresa.
-Determinação da quantia depreciável de um activo após dedução do valor residual;	2.173.164,18	Considerou-se o valor residual (quantia estimada que a CP obteria correntemente pela alienação dos activos, após dedução dos custos de alienação estimados) para as viaturas e material circulante existente na empresa em 01/01/2009. Os custos de desmantelamento são normalmente suportados pelo sucateiro.
-Necessidade de separação do activo por componentes para efeitos de depreciação.	-44.576.546,59	Considerou-se que, no reconhecimento inicial do material circulante como activo fixo tangível, deveria o mesmo ser decomposto em componentes de acordo com as grandes intervenções previstas no material circulante, devendo estas componentes ser depreciadas de acordo

⁴⁰ O material circulante estava a ser depreciado, de um modo geral, a 30 ou 25 anos quando as grandes intervenções necessárias ao seu funcionamento deveriam constituir componentes desse material e ser depreciadas a taxas consideravelmente inferiores: 15 anos para R1's, 4 ou 5 anos para R2's e R3's e 6 ou 8 anos para os REV's. Deste modo, o Activo da empresa encontrava-se sobreavaliado, atendendo a que o valor correspondente das intervenções não estava desreconhecido na totalidade quando as intervenções eram realizadas e o valor das intervenções realizadas era registado na totalidade como Gastos a Reconhecer.

Impacto na Mensuração	Avaliação (€)	Pressupostos
		com as vidas úteis das intervenções e não de acordo com a vida útil do material circulante. O material circulante estava a ser depreciado, de um modo geral, a 30 ⁴¹ ou 25 anos quando as grandes intervenções necessárias ao seu funcionamento deveriam constituir componentes desse material, e, ser depreciadas a taxas consideravelmente inferiores. Foram apurados os ajustamentos decorrentes desta alteração em termos de valores de depreciação.

Deste modo o impacto total esperado no Activo da empresa de -49.075.092,76, sendo no activo fixo tangível da empresa é de €10.666.430,29 e nos gastos a reconhecer de -€59.741.523,05.

4.4.3 Activos Não Correntes Detidos para Venda (NCRF8)

No início de 2009, a CP detinha alguns activos para os quais se encontrava a desenvolver trabalhos preparatórios com vista à sua alienação, atendendo a que os mesmos se situavam fora das opções estratégicas para a empresa. Encontravam-se nessa situação alguns espaços utilizados para fins sociais, nomeadamente Colónias de Férias, bem como a sua participação no capital social da TEX – Transporte de Encomendas Expresso, Lda. conforme detalhe apresentado de seguida.

15. Detalhe dos Activos Fixos Tangíveis Detidos para Venda em 01/01/2009

(Unid.:€)						
Conta Balanço	Decrição Conta Balanço	Denominação do imobilizado	V. Aquisição	Depreciação acumulada	Valor Líquido	Data Alienação
42110000	Terrenos CP	TERRENO CP - COLÓNIA DE FÉRIAS VALADARES	562.604,12	0	562.604,12	03-06-2009
42120000	Terrenos Estado	TERRENO ESTADO- OFICINA FERGRAFICA/TEX	1.010.065,74	0	1.010.065,74	01-09-2009
42210000	Edifícios CP	EDIFICIO CP - COLÓNIA DE FÉRIAS VALADARES	685.435,82	-184.288,71	501.147,11	03-06-2009
42220000	Edifícios Estado	EDIFICIO ESTADO - OFICINA FERGRAFICA/TEX	1.786.893,46	-415.646,14	1.371.247,32	01-09-2009
42300000	Equip. Básico	AUTOMOTORAS	1.674.776,84	-1.674.776,84	0,00	30-04-2009
42300000	Equip. Básico	LOCOMOTIVAS	326.609,36	-325.978,76	630,60	30-10-2009
42400000	Equip. Transporte	VIATURAS	127.397,53	-127.397,53	0,00	03-06-2009
Total			31.716.880,27	-8.871.990,07	22.844.890,20	

⁴¹ Considera-se que as locomotivas também já estavam a ser depreciadas a 30 anos de forma a que o efeito do ajustamento das vidas úteis do material circulante por componentes não seja influenciado pelo ajustamento da vida útil das locomotivas de 35 para 30 anos já considerado anteriormente.

Estes activos estão reconhecidos no activo tangível da empresa pelo seu valor contabilístico, continuando a ser amortizados apesar de identificados para venda.

16. Detalhe das Participações Financeiras detidas para Venda em 01/01/2009

(Unid:€)

DESIGNAÇÃO	Capital detido		Valorização pelo Método Equivalência Patrimonial
	Fracção	Valor	
EMPRESAS DO GRUPO:			
TEX- Transporte de encomendas Expresso, Lda	99,80%	499.000	226.450

Todos estes activos foram alienados durante o ano 2009.

As entidades ao prepararem o seu balanço de abertura de acordo com as NCRF devem proceder à reclassificação dos activos detidos para venda⁴².

Com a entrada em vigor do SNC verificam-se algumas alterações no tratamento dos activos não correntes detidos para venda face ao referencial contabilístico anterior. De acordo com o novo SNC a CP deverá proceder às seguintes reclassificações dos seus activos:

- Os activos fixos tangíveis e as participações financeiras cujo valor contabilístico será recuperado através de uma transacção de venda deverão ser reconhecidos como activos não correntes detidos para venda. A NCRF 8 apresenta um critério geral para a classificação dos activos não correntes (ou grupos para alienação) como detidos para venda que não existia no normativo anterior. Nestas condições deve classificar-se como detido para venda um activo não corrente (ou um grupo para alienação), se o seu valor contabilístico for recuperado essencialmente através de uma transacção de venda, o activo se encontre disponível para venda imediata e esta seja altamente provável (o que implica envolvimento da gestão num plano para vender o activo por preço razoável em relação ao seu justo valor corrente e seja expectável a realização da venda num prazo de 1 ano). Em função desta nova classificação de activos, a empresa deve proceder à reclassificação dos

⁴² De acordo com o ponto 34 B da IFRS 1, para a qual a NCRF 3 remete no seu ponto 11, uma entidade com uma data de transição em ou após 1 de Janeiro de 2005 deve aplicar a IFRS 5 retrospectivamente.

activos detidos para venda identificados anteriormente e que cumprem as condições definidas na norma.

No que respeita aos critérios de mensuração são identificadas as principais alterações decorrentes do novo normativo e caracterização dos respectivos impactos esperados na empresa:

- Definição de procedimentos específicos para a mensuração dos activos não correntes (ou grupos para alienação) classificados como detidos para venda. De acordo com a norma uma entidade deve mensurar um activo não corrente (ou grupo para alienação) classificado como detido para venda pelo menor valor entre a sua quantia escriturada e o justo valor menos os custos de vender, devendo ser reconhecida uma perda de imparidade relativamente a qualquer redução inicial ou posterior do activo (ou grupo para alienação) para o justo valor menos os custos de vender, até ao ponto em que ainda não tiver sido reconhecida. Assim, e, em função do definido pela norma, a empresa passará a assegurar a mensuração dos activos não correntes detidos para venda (ou grupos para alienação) pelo menor valor entre a sua quantia escriturada e o justo valor menos os custos de vender, devendo ser reconhecida uma perda de imparidade relativamente a qualquer redução inicial ou posterior do activo (ou grupo para alienação) para o justo valor menos os custos de vender, até ao ponto em que ainda não tiver sido reconhecida; e
- De acordo com a norma, a entidade não deve depreciar um activo não corrente enquanto estiver classificado como detido para venda ou enquanto fizer parte de um grupo para alienação classificado como detido para venda, devendo, no entanto, continuar a reconhecer os juros ou outros gastos atribuíveis aos passivos de um grupo para alienação classificado como detido para venda. Deste modo, a empresa deixará de depreciar os bens classificados como detidos para venda.

17. Avaliação dos impactos na mensuração de Activos Não Correntes Detidos para Venda

Impacto na Mensuração	Avaliação (€)	Pressupostos
-Os activos detidos para venda deverão ser reconhecidos pelo menor valor entre a sua quantia escriturada e o justo valor menos os custos de vender;	-120.000,00	Atendendo a que no início de 2009, no que respeita à alienação da TEX, a expectativa era que o valor da alienação seria semelhante ao valor pelo qual o investimento na TEX se encontrava reconhecido no Activo da empresa, sendo

Impacto na Mensuração	Avaliação (€)	Pressupostos
		<p>simultaneamente previsíveis encargos com a venda de aproximadamente €120 mil (para a realização de avaliação da empresa), o valor deste activo deveria ser reconhecido por €106.450⁴³.</p> <p>Relativamente aos restantes activos, e, dado que a expectativa do valor de venda líquido de encargos de venda era superior ao valor pelo qual se encontravam reconhecidos não existem ajustamentos a efectuar.</p>
<p>-Os activos não correntes detidos para venda não devem ser depreciados.</p>	<p>60.452,82</p>	<p>Atendendo a que a decisão de alienação dos activos fixos tangíveis foi tomada em 2008, tendo a venda sido concretizada em 2009, as depreciações deveriam ter cessado na data em que foram tomadas as decisões de alienação.</p> <p>O impacto esperado resulta apenas da cessão das depreciações de edifícios e da locomotiva, atendendo a que os terrenos não estão sujeitos a depreciação, e, as automotoras e as viaturas já se encontravam totalmente depreciadas na data em que foi tomada a decisão de alienação.</p>

Deste modo, o impacto total esperado no Activo da empresa é de -€59.547,18, resultando do ajustamento do valor da participação financeira na TEX (-€120.000) e da cessão da depreciação dos activos fixos tangíveis (€60.452,82).

4.4.4 Imparidade de Activos (NCRF 12)

Conforme referido anteriormente, 86,5% do activo da empresa respeita a activos fixos tangíveis, sendo que o material circulante representa 81% desse activo fixo tangível.

⁴³ Corresponde ao valor pelo qual o investimento da TEX se encontrava reconhecido menos os custos estimados de venda.

Tendo em consideração que a NCRF 12 – Imparidade deve ser aplicada na contabilização da imparidade de todos os activos, com excepção dos inventários, activos por benefícios de empregados, activos financeiros e activos não correntes detidos para venda e Unidades Operacionais descontinuadas⁴⁴, é expectável que seja ao nível dos activos fixos tangíveis que a aplicação da NCRF 12 possa ter um impacto mais significativo, ainda que também possam existir impactos nos activos intangíveis.⁴⁵

De acordo com o definido na NCRF 12, uma entidade deve avaliar em cada data de relato se há qualquer indício de imparidade, isto é, se há algum indício de que os seus activos possam estar escriturados por valor superior à sua quantia recuperável, sendo esta entendida como a quantia mais alta de entre o justo valor de um activo ou unidade geradora de caixa menos os custos de vender e o seu valor de uso.

Na avaliação da existência ou não de indícios de imparidade a CP deve ter em consideração fontes externas e internas de informação. As fontes externas de informação são obtidas essencialmente através do mercado e respeitam ao valor de mercado dos activos, ambiente tecnológico, de mercado, económico ou legal em que a entidade opera, taxas de juro de mercado e/ou taxas de retorno de investimentos. Como fontes internas a empresa deve considerar, entre outras, a informação existente relativa à obsolescência ou dano físico de um activo, activos ociosos, planos de descontinuação ou reestruturação de unidades operacionais, planos de alienação de activos antes da data inicialmente esperada e relatórios internos que evidenciem que o desempenho económico de um activo é ou será inferior ao esperado. No caso da CP, o principal indício de existência de imparidade é de origem interna, resultando de informação proporcionada por relatórios de gestão que evidenciam que o desempenho económico esperado dos seus activos não permitirá cobrir o valor pelo qual os mesmos se encontram escriturados. Efectivamente a CP

⁴⁴ No âmbito da NCRF12 é definido que esta norma também não se aplica na contabilização da imparidade dos activos provenientes de contratos de construção, activos por impostos diferidos, propriedades de investimento e activos biológicos, normas não consideradas neste estudo por não serem expectáveis impactos significativos em resultado da sua aplicação na CP.

⁴⁵ A NCRF 12 também é aplicável na avaliação da existência de imparidade em investimentos em subsidiárias e associadas. Tendo, no entanto, em consideração os valores pelos quais estes activos se encontram reconhecidos no activo da empresa, e, que resultam da aplicação do método de equivalência patrimonial que, em alguns casos, já levou a que estas participações estejam reconhecidas pelo valor zero, não é expectável a existência de imparidade.

tem apresentado ao longo dos anos resultados operacionais negativos em virtude de ser obrigada, por razões de política económica e social, a praticar preços ou tarifas inferiores às que permitem a cobertura dos custos totais de exploração e que lhe possibilitem assegurar os níveis adequados de remuneração do capital investido e de autofinanciamento.

Tendo em consideração as características dos activos fixos tangíveis da CP, particularmente no que respeita à inexistência de interoperabilidade do material circulante a nível da rede de transporte ferroviário europeia, não é possível obter o valor do seu activo fixo tangível, dada a inexistência de mercado activo. Também, tendo em consideração as características do activo fixo intangível da CP, não é possível obter o seu justo valor através do mercado, atendendo à inexistência de mercado activo para os mesmos.

Neste contexto, a avaliação da existência de imparidade terá que ser efectuada pela CP tendo em consideração o valor de uso dos seus activos fixos tangíveis e intangíveis. A avaliação do valor de uso destes activos não pode ser determinada individualmente atendendo a que estes activos não geram fluxos de caixa que sejam em larga medida independentes de outros activos, sendo por isso necessário que o valor de uso/quantia recuperável seja determinada por unidades geradoras de caixa do activo.

Tal como definido na NCRF 12 a unidade geradora de caixa de um activo é o grupo mais pequeno de activos que inclui o activo e que gera fluxos de caixa que sejam em larga medida independentes dos fluxos de caixa de outros activos ou grupo de activos, envolvendo juízo de valor.

Por outro lado, e tendo em consideração o definido na NCRF 12, atendendo a que a CP, enquanto entidade pública empresarial, não tem a opção de deixar de prestar qualquer serviço de transporte de passageiros ou mercadorias, o nível mais baixo dos fluxos de caixa que sejam em larga medida independentes de outros activos ou grupo de activos são os fluxos de caixa gerados por todos os serviços, ainda que os activos afectos a cada serviço possam ser identificados separadamente.⁴⁶

⁴⁶ Efectivamente a NCRF 12, no seu ponto 35, apresenta o exemplo de uma empresa de autocarros que presta serviços sob contrato com um município que exige serviço mínimo em cinco carreiras separadas, operando com

De acordo com a NCRF 12 a quantia escriturada de uma unidade geradora de caixa deve ser determinada numa base consistente com a forma como a quantia recuperável da unidade geradora de caixa é determinada, definindo a norma interpretativa (NI) 2 o uso de técnicas de valor presente para mensurar o valor de uso.

Assim, na determinação da quantia escriturada da unidade geradora de caixa, foram considerados todos os activos intangíveis e tangíveis da empresa tal como apresentado no quadro seguinte:

18. Determinação da quantia escriturada da Unidade Geradora de Caixa

	(unid:€)		
	V. Aquisição	Deprec. Acum.	V. Líquido
Activo Fixo Intangível (AFI)	1.325.778,51	-597.350,60	728.427,91
Ajustamentos AFI - reconhecimento	-1.068.829,71	455.318,07	-613.511,64
Ajustamentos AFI - mensuração		31.913,60	
Valor final do AFI	256.948,80	-110.118,93	114.916,27
Activo Fixo Tangível (AFT)	2.368.337.143,00	-1.195.969.776,00	1.172.367.368,00
Ajustamentos AFT - reconhecimento	59.741.523,05	0,00	59.741.523,05
Ajustamentos AFT - mensuração		-49.075.092,76	-49.075.092,76
Valor final do AFT	2.428.078.666,05	-1.245.044.868,76	1.183.033.797,29
Exclusão de outros activos detidos para venda	-2.128.783,73	2.128.153,13	-630,60
Valor do AFI e AFT a considerar para avaliação imparidade	2.426.206.831,12	-1.243.026.834,56	1.183.148.082,96

Na determinação do valor de uso dos activos fixos tangíveis e intangíveis, através do cálculo dos fluxos de caixa futuros da CP, deverá ter-se em conta as características de serviço público da actividade da empresa.

A quantia recuperável da unidade geradora de caixa foi determinada do seguinte modo:

- As projecções de fluxos de caixa futuros foram elaboradas tendo em consideração os orçamentos/previsões financeiras mais recentes aprovadas pela gerência e, especificamente, informação constante dos Instrumentos Previsionais de Gestão apresentados à Tutela para 2010;

perdas significativas numa das carreiras. De acordo com a norma, atendendo a que a entidade não tem a opção de encerrar qualquer carreira de autocarros, o nível mais baixo dos influxos de caixa identificáveis que sejam em larga medida independentes dos influxos de caixa provenientes de outros activos ou grupo de activos são os influxos de caixa gerados pelas cinco carreiras conjuntamente, sendo a unidade geradora de caixa para cada carreira a empresa de autocarros no seu todo.

- As projecções de fluxos de caixa, para além do período abrangido pelos Instrumentos Previsionais de Gestão, foram estimadas considerando uma taxa de crescimento estável de 3%. Esta taxa de crescimento procura reflectir não só o crescimento económico previsto para o país nos próximos anos, mas também algumas medidas que a CP pretende implementar no sentido de aumentar a procura e melhorar os seus resultados;
- As projecções de fluxos de caixa incluem quer os influxos de caixa derivados do uso continuado do activo, quer os exfluxos de caixa necessários para gerar os influxos de caixa derivados do uso continuado do activo;
- Os fluxos de caixa estimados não incluem quaisquer influxos ou exfluxos em resultado de reestruturações ou melhorias de desempenho do activo;
- Considerou-se que a vida residual do activo é de 16 anos. Esta vida útil residual estimada foi obtida tendo em consideração uma média ponderada pelo valor contabilístico líquido das vidas úteis residuais estimadas de cada uma das classes de imobilizado;
- Assumiu-se o valor de Indemnizações Compensatórias a atribuir pelo Estado de acordo com o previsto nos Instrumentos Previsionais de Gestão apresentados à Tutela. O direito a indemnizações compensatórias está reconhecido nos estatutos da empresa. De acordo com os mesmos o Estado compensará a CP sempre que por razões de política económica e social lhe imponha a prática de preços ou tarifas inferiores às que permitem a cobertura dos custos totais de exploração, ou seja, lhe imponha tarifas inferiores às que assegurem os níveis adequados de remuneração do capital investido e de autofinanciamento. O direito a indemnizações compensatórias por parte da CP decorre igualmente dos Regulamentos Comunitários n.º1191/69 de 26 de Junho, n.º1107/70 de 4 Junho e n.º 1893/91 de 20 de Junho que respeitam às obrigações de explorar, de transportar e tarifária. Tendo por base este regime legal em matéria de compensações financeiras a CP apresenta anualmente pedido fundamentado de indemnizações compensatórias, avaliando as despesas e as perdas de receitas provenientes, de entre outras situações, da obrigação de fazer transportes em condições incompatíveis com uma gestão comercial equilibrada, da prática forçada de preços de transporte inferiores aos propostos pela empresa, determinados pelo Estado por razões de política económica e social, do adiamento da entrada em vigor de alterações

tarifárias, dos atrasos no recebimento de dotações de capital e indemnizações compensatórias;

- A taxa de desconto estimada foi determinada tendo em consideração o custo médio ponderado de capital⁴⁷. Atendendo, no entanto, a que a empresa em estudo tem capitais próprios negativos, sendo também uma empresa cujo objectivo é a prestação de serviço de interesse público⁴⁸ e não a obtenção do lucro, a remuneração esperada pelo accionista Estado é próxima de zero, sendo na prática a taxa de desconto estimada obtida através do custo médio ponderado do capital alheio. Assim, considerando a taxa média de financiamento dos capitais alheios considerou-se uma taxa de desconto de 4,59%.

Tendo em consideração os pressupostos atrás mencionados o valor de uso estimado da unidade geradora de caixa é o seguinte:

19. Determinação do Valor de Uso do Activo considerado

(unid:milhares de €)

	2009	2010
Rendimentos líquidos de ajustamentos	279.504,00	269.836,00
Gastos líquidos de depreciações e provisões	346.999,00	313.813,00
Indemnizações compensatórias	36.420,00	74.087,00
Resultado Operacional	-31.075,00	30.110,00
Cálculo valor presente esperado	350.559,56	
Pressupostos cálculo valor presente:		
Vida útil remanescente do activo considerado	16 anos	
Taxa de crescimento	3%	
Taxa de desconto	4,59%	

Importa ainda referir que sempre que os activos fixos tangíveis e intangíveis deixam de ser utilizados ou vejam a sua capacidade de utilização reduzida por motivos de obsolescência,

⁴⁷ Foi considerado o modelo do custo médio ponderado do capital (WACC) sendo a forma de obtenção da taxa de desconto a seguinte:

$$WACC = (\text{Cap. Alheio} / \text{Capital Total}) * \text{Custo Cap. Alheio} + (\text{Cap. Próprio} / \text{Cap. Total}) * \text{Custo Cap. Próprio}$$

⁴⁸ Efectivamente, no DL n.º80/73 de 2 de Março, que constitui um instrumento importante na estruturação das normas reguladoras do transporte ferroviário, reconhece-se que o facto de o transporte ferroviário constituir um serviço público explorado em regime de contrato de concessão, determinava a necessidade de equacionar as obrigações e condicionamentos impostos à empresa em nome dos interesses públicos, possibilitando simultaneamente definir o regime de assistência financeira a prestar pelo Estado à concessionária, dentro do contexto europeu, nomeadamente na cobertura dos resultados negativos de exploração e no saneamento financeiro da empresa. Neste contexto não faz sentido considerar taxa de remuneração superior a zero para o accionista.

acidente ou outro motivo que condicione a capacidade dos activos gerarem benefícios económicos futuros os mesmos são desreconhecidos ou reduzido o valor pelo qual se encontram reconhecidos pela empresa, não sendo por isso previsíveis ajustamentos no valor do activo por esta via.

Assim, e tendo em consideração a informação acima apresentada, são esperados impactos significativos no activo da empresa decorrentes da adopção da NCRF 12 à data da transição, que totalizarão €832.588.522,96⁴⁹ e que deverão ser reconhecidos directamente em resultados transitados. Esta perda resulta do facto do valor recuperável da unidade geradora de caixa (que é constituída pelo total dos activos intangíveis e activos fixos tangíveis da empresa excluindo os activos detidos para venda) ser inferior ao valor pelo qual a mesma se encontra escriturada. Efectivamente, atendendo às características dos activos fixos tangíveis e activos intangíveis da empresa, o seu valor recuperável será obtido através do valor de uso, sendo que o valor presente dos fluxos de caixa gerados pela utilização continuada da unidade geradora de caixa é inferior ao valor pelo qual se encontra escriturada na empresa, devendo esta diferença ser reconhecida como uma perda de imparidade directamente em resultados. Deste modo, aplicando a NCRF12, a perda que é gerada pelo uso continuado dos activos é reconhecida à data de transição para o novo normativo, e não nos anos futuros como decorria da aplicação do POC. Nos anos posteriores à transição, a imparidade será reconhecida imediatamente no ano da compra dos activos e não nos resultados futuros como decorria da aplicação do POC, antecipando-se deste modo o reconhecimento das perdas. Se a atribuição de subsídios à exploração por parte do Estado não for suficiente para compensar a exploração deficitária da empresa, qualquer compra de equipamento provocará um significativo impacto negativo nas contas, eventualmente afectando (e postecipando) essas aquisições.

4.4.5 Inventários (NCRF 18)

No início do ano 2009 a CP apresentava no seu balanço um valor de inventários de €5.493.223, que respeita essencialmente a combustível, sobressalentes para material circulante, fardamentos e

⁴⁹ Este valor resulta da diferença entre a quantia escriturada da unidade geradora de caixa e o valor de uso calculado para a mesma.

materiais diversos. Os inventários da empresa representam uma percentagem de 0,41% do seu Activo.

A CP regista os inventários ao custo de aquisição e utiliza como método de custeio o custo médio ponderado, constituindo quando necessário ajustamentos para existências obsoletas, de lenta rotação e defeituosas.

Com a entrada em vigor do SNC verificam-se algumas alterações no tratamento dos inventários face ao referencial contabilístico anterior. No que respeita aos critérios de mensuração são identificadas as principais alterações decorrentes do novo normativo e caracterização dos respectivos impactos esperados na empresa:

- Possibilidade de inclusão dos encargos financeiros resultantes de empréstimos obtidos em determinadas circunstâncias no custo dos inventários. Esta situação não era possível no âmbito do POC. A CP tem actualmente como política contabilística a capitalização dos custos dos empréstimos directamente atribuíveis à aquisição activos fixos tangíveis, especificamente os de material circulante e os relacionados com a bilhética sem contacto ou outros grandes contratos em que os activos levam um período substancial de tempo a ficarem prontos para o seu uso. A aquisição deste material circulante é efectuada através da formalização de contratos com empresas externas. Estes contratos implicam o pagamento de vários adiantamentos e prevêm a entrega faseada de bens que são classificados pela empresa como activos fixos tangíveis ou como inventários tendo em consideração as suas características e futura utilização.⁵⁰Especificamente no caso dos sobressalentes, classificados pela empresa como inventários e que no âmbito destes contratos constituem activos que se qualificam, a CP poderá passar a incluir na sua mensuração os encargos financeiros.

⁵⁰ A empresa classifica como activos fixos tangíveis os vagões, locomotivas, carruagens, automotoras e peças parque e sobressalentes estratégicos. Os restantes sobressalentes são classificados como inventários. No âmbito do POC a empresa apenas capitalizava no activo fixo tangível os custos dos empréstimos directamente relacionados com a sua aquisição.

20. Avaliação dos impactos na mensuração de Inventários

Impacto na Mensuração	Avaliação (€)	Pressupostos
-Possibilidade de inclusão no custo dos inventários dos encargos financeiros resultantes de empréstimos obtidos para a aquisição de inventários que se qualifiquem.	3.128,29 ⁵¹	Foram identificados os inventários que se qualificam e que respeitam a sobressalentes adquiridos no âmbito de contrato de fornecimento de material circulante. O valor destes sobressalentes totalizava €681.543,59, sendo que deste montante apenas 10% foram pagos através de adiantamentos. A taxa de capitalização considerada corresponde a uma taxa média ponderada dos custos dos empréstimos obtidos de 4,59%.

Deste modo o impacto total esperado no Activo da empresa na rubrica de Inventários é de €3.128,29.

4.4.6 Provisões, Passivos e Activos Contingentes (NCRF 21)

No início de 2009 a CP tinha as seguintes provisões constituídas, que representam 1,39% do seu Passivo:

21. Detalhe das Provisões constituídas na empresa em 01/01/2009

(Unid.: euros)

Natureza da Provisão	Valor
Provisões para Processos Judiciais	32.485.647,94
Provisões para Acidentes de Trabalho	10.971.310,58
Provisões para Perdas em Investimentos Financeiros	861.728,90
Provisões para Outros Serviços	16.082,16
Provisões para Acidentes Ferroviários	2.173.887,52
Provisões para Pré-Reformas	16.792,00
Provisões para Encargos com Promoções	325.875,94
	46.851.325,04

De seguida apresenta-se uma breve descrição da sua composição, procurando explicitar-se, de acordo com o novo SNC, se deverá ser ou não mantida a provisão constituída:

⁵¹ O valor é obtido multiplicando o valor dos sobressalentes por 10% (correspondentes ao valor do adiantamento, dado que o restante valor é liquidado após entrega dos inventários) e depois pela taxa média ponderada dos custos dos empréstimos.

- Provisões para processos judiciais em curso: nesta rubrica estão consideradas as provisões constituídas pela empresa para processos judiciais em curso, sendo as mesmas definidas tendo por base informação de sentenças de advogados relativas ao desfecho dos processos judiciais. Atendendo a que em todos os processos que levaram à constituição da provisão existe uma obrigação legal que resultou de um acontecimento passado, é provável uma saída de recursos para liquidar a obrigação tendo em consideração a experiência de peritos (nomeadamente advogados) e é possível efectuar uma estimativa fiável da obrigação, deverá manter-se a constituição de provisão no novo normativo;
- Provisões para acidentes de trabalho: nesta rubrica estão consideradas as provisões constituídas para acidentes de trabalho tendo por base a avaliação actuarial das responsabilidades da empresa para fazer face aos encargos com acidentes de trabalho ocorridos até 31 de Dezembro de 1999 (data até à qual a CP foi auto seguradora). Tendo em consideração que destes acontecimentos passados (acidentes de trabalho) resultou uma obrigação presente que irá implicar saída de recursos para a sua liquidação, sendo possível através dos estudos actuariais realizados obter uma estimativa fiável dessas obrigações, deverá manter-se a constituição de provisão no novo normativo;
- Provisões para perdas em investimentos financeiros: nesta rubrica estão consideradas as provisões constituídas para reforço da cobertura de capital de empresas do grupo que apresentam capitais próprios negativos. No início de 2009 o saldo existente respeitava a provisão constituída para cobertura de capitais próprios negativos da Fergráfica. Atendendo a que não está prevista a dissolução da sociedade e que a CP é o accionista maioritário detendo também uma posição dominante, terá que assegurar a entrada para reforço da cobertura de capital na percentagem detida pela CP, estando-se perante uma obrigação presente que resultou de acontecimento passado e que originará um exfluxo de recursos que podem ser estimados com fiabilidade. Deste modo deverá manter-se no novo normativo o reconhecimento da provisão;
- Provisões para outros serviços: nesta rubrica estão consideradas provisões para fazer face a encargos resultantes da prestação de serviços por outras entidades, nomeadamente REFER, em que atendendo à complexidade da facturação recebida não foi possível ainda garantir a sua validação/aceitação, prevendo-se, no entanto, com base na experiência passada, a

aceitação futura da facturação ainda que em montante ou tempestividade incerta. Considera-se, deste modo, que deve manter-se no novo normativo o reconhecimento da provisão, atendendo a que se trata de obrigação que resultou de acontecimentos passados (utilização de serviços de outra entidade), com saída de recursos que podem ser estimados com fiabilidade;

- Provisões para acidentes ferroviários: nesta rubrica estão consideradas as provisões constituídas para acidentes ferroviários ocorridos no passado tendo por base informação obtida através de Órgãos Técnicos da empresa, e, valor esperado dos encargos que a empresa terá que assumir. Tratando-se a atribuição de indemnizações em resultado destes acidentes de obrigações presentes e sendo possível estimar com fiabilidade os fluxos futuros que as mesmas irão gerar, considera-se que a provisão deve continuar a ser reconhecida no âmbito do novo normativo;
- Provisões para pré-reformas: nesta rubrica estão consideradas as provisões constituídas para fazer face aos encargos com pré-reformas no âmbito do DL n.º261/91 de 25 de Julho, tendo por base avaliação actuarial das responsabilidades da empresa. Tendo em consideração que se trata de obrigação presente em resultado de acontecimento passado e existe a possibilidade de estimar com fiabilidade a saída de recursos futuros com base em estudos actuariais, considera-se que a provisão deve continuar a ser reconhecida no âmbito do SNC;
- Provisões para encargos com promoções: nesta rubrica estão consideradas as provisões constituídas para fazer face aos encargos previstos com promoções, que apesar de não divulgadas nos exercícios em causa têm efeitos retroactivos e possibilidade de ocorrência. Trata-se de uma obrigação possível resultante de eventos passados (a prestação de serviço pelo trabalhador), mas cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos (aceitação das promoções pelo Conselho de Administração da empresa e sua divulgação junto dos trabalhadores, com a assumpção da obrigação construtiva da atribuição da promoção). Assim, a provisão constituída deve ser desreconhecida.

Assim, e tendo em consideração também o atrás referido, verifica-se que, com a entrada em vigor do SNC, se registam algumas alterações no tratamento de provisões, activos e passivos contingentes face ao referencial contabilístico anterior. No que respeita aos critérios de reconhecimento são identificadas as principais alterações decorrentes do novo normativo e caracterização dos respectivos impactos esperados na empresa:

- A NCRF 21 define de forma clara os critérios para a constituição de provisões, que não existiam no POC. Especifica ainda o tratamento que deve ser aplicado nos passivos contingentes, referindo que os mesmos não devem ser reconhecidos no balanço. O POC era omissivo a este nível.

22. Avaliação dos impactos no reconhecimento de Provisões

Impacto no Reconhecimento	Avaliação (€)	Pressupostos
-Apenas devem ser reconhecidas como provisões as obrigações presentes que resultem de acontecimentos passados, para os quais seja provável uma saída de recursos para a sua liquidação que seja possível de estimar com fiabilidade. Os passivos contingentes não devem ser reconhecidos no balanço.	-325.875,94	De acordo com os critérios definidos pela NCRF 21 para a constituição de provisões, deverá ser desreconhecida a provisão constituída para encargos com promoções, dado que não existe qualquer obrigação legal ou construtiva para a sua atribuição.

No que respeita aos critérios de mensuração são identificadas as principais alterações decorrentes do novo normativo e caracterização dos respectivos impactos esperados na empresa:

- A quantia reconhecida como provisão deve, de acordo com a NCRF 21, ser a melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente⁵². A empresa tem optado por adoptar uma posição de prudência na redução das provisões constituídas para

⁵² A NCRF 21 estipula ainda que a valorização/mensuração de provisões deve ser efectuada tendo em consideração o efeito temporal do dinheiro. Atendendo a que no cálculo das provisões, nomeadamente naquelas em que o efeito temporal do dinheiro se espera mais significativo, como os casos dos encargos com acidentes de trabalho e pré reformas, a empresa recorre a avaliações actuariais que já têm em consideração o efeito temporal do dinheiro, não são esperados impactos significativos a este nível.

processos judiciais em curso, optando por não reduzir as provisões mesmo quando tem parecer externo de advogados em contrário. A empresa deverá passar a reflectir nas demonstrações financeiras essa informação externa.

23. Avaliação dos impactos na mensuração de Provisões

Impacto na Mensuração	Avaliação (€)	Pressupostos
-A quantia reconhecida como provisão deve ser a melhor estimativa de dispêndio para liquidar a obrigação presente.	-3.828.786,00	A CP adoptava uma posição de prudência, não ajustando os valores das provisões constituídas para fazer face à responsabilidade inicial à medida que os processos evoluíam, ainda que na posse de pareceres de advogados que identificavam redução da responsabilidade inicial para uma responsabilidade máxima inferior. A CP deverá passar a ajustar as suas provisões em função da mais recente e fiável estimativa de responsabilidade existente.

O impacto esperado no Passivo e especificamente na rubrica de Provisões na sequência da adopção da NCRF 21 na empresa é de -€4.154.661,94.

4.4.7 Subsídios do Governo (NCRF22)

A CP recebe anualmente subsídios para financiamento da sua actividade de exploração e cobertura do investimento realizado nomeadamente na aquisição, beneficiação ou modernização de material circulante.

No início de 2009 encontravam-se registados como rendimentos a reconhecer em resultado do recebimento de subsídios ao investimento (PIDDAC e Fundos Comunitários) o valor de 225 milhões de euros. Os subsídios recebidos para apoio ao investimento em material circulante, infra-estruturas e sistemas de venda são registados em rendimentos a reconhecer quando recebidos, sendo reconhecidos em resultados na medida em que o activo for depreciado.

Anualmente são também recebidos subsídios à exploração (€31 milhões de euros em 2008) e que respeitam essencialmente a indemnizações compensatórias do Estado. Estes proveitos são reconhecidos no momento em que o Estado comunica a atribuição do mesmo em Diário da República.

Não havendo alterações a efectuar no que respeita aos subsídios relacionados com rendimentos em resultado da adopção do novo SNC, dado que os subsídios já são reconhecidos como rendimento do período a que respeitam e apresentados separadamente na demonstração de resultados, verificar-se-ão, no entanto, alterações na forma de reconhecimento dos subsídios relacionados com activos.

No que respeita aos critérios de reconhecimento são identificadas as principais alterações decorrentes do novo normativo e caracterização dos respectivos impactos esperados na empresa:

- Os subsídios relacionados com activos devem ser reconhecidos como componente do capital próprio e imputados como rendimento do exercício numa base sistemática e racional ao longo da vida útil do activo. No POC os subsídios eram reconhecidos como rendimentos a reconhecer. Assim, na CP os subsídios relacionados com activos passarão a ser reconhecidos no capital próprio e não como rendimentos a reconhecer e levados a resultados operacionais numa base sistemática ao longo da vida útil do activo.

24. Avaliação dos impactos no reconhecimento de Subsídios ao Investimento

Impacto na Mensuração	Avaliação (€)	Pressupostos
-Os subsídios relacionados com activos devem ser reconhecidos como componente do capital próprio, deixando de ser reconhecidos no Passivo como Rendimentos a Reconhecer.	-224.731.903,19	Valor correspondente ao saldo da conta de rendimentos a reconhecer relacionados com subsídios ao investimento a 31/12/2008. Trata-se de uma reclassificação da rubrica de Rendimentos a Reconhecer do Passivo para o Capital Próprio.

O impacto esperado no Passivo e especificamente na rubrica de Rendimentos a Reconhecer na sequência da adopção da NCRF 22 na empresa é de -€224.731.903,19. Este valor será reclassificado no Capital Próprio da empresa.

4.4.8 Instrumentos Financeiros (NCRF 27)

No início de 2009 a CP tinha os seguintes instrumentos financeiros:

25. Activos e Passivos Financeiros detidos pela CP em 01/01/2009

Instrumentos Financeiros	
Activos Financeiros	Valor Líquido em €
Empréstimos a empresas do grupo	6.450.000
Instrumentos de Capital Próprio	19.469.869
Clientes c/c	33.945.979
Clientes – Títulos a receber (letras)	376.332
Clientes de cobrança duvidosa	1.117.408
Adiantamentos a fornecedores	133.790
Estado e outros entes públicos	15.847.181
Outras contas a receber	26.596.389
Caixa e depósitos bancários	4.413.820
Passivos Financeiros	Valor Líquido em €
Financiamentos obtidos	2.938.362.223
Adiantamentos por conta das vendas	3.596.189
Fornecedores	45.562.282
Fornecedores de imobilizado	21.759.419
Estado e outros entes públicos	4.624.953
Outras contas a pagar	12.034.319

26. Detalhe dos Instrumentos de Capital Próprio detidos pela CP em 01/01/2009

DESIGNAÇÃO	Participação %	N.º Acções / Oubrigações	Valor nominal	Valorização pelo Custo de Aquisição
Acções				
OTLIS, ACE	14,29%	-	9.975,99 €	9.975,96 €
MLM, SA	10,00%	12.500	12.500,00 €	12.720,54 €
ULTRENA, SA	10,00%	28.450	141.908,00 €	-
EDEL, LD ^a	4,38%	-	78,75 €	78,81 €
METRO DO PORTO, SA	3,33%	50.000	250.000,00 €	249.398,96 €
METRO-MONDEGO, SA	2,50%	26.875	26.875,00 €	3.594,73 €
ICF	2,09%	29.999	743.655,78 €	382.268,62 €
BCC	1,37%	2	1.500,00 €	1.460,11 €
EUROFIMA	2,00%	5.200	52.000.000 CHF	18.805.371,38 €
APOR	0,47%	1.000	5.000,00 €	5.000,00 €
TOTAL				19.469.869,11 €

27. Alocação dos Derivados aos Empréstimos de Financiamento a 01/01/2009

Instrumento Financeiro	Montante Coberto (€)	Valor de mercado
Swap empréstimos Bayerische e KFW	62.000.000	-5.284.563
Swap empréstimos Eurofima	259.552.000	3.300.000
Swap empréstimo obrigacionista	250.000.000	-51.169.319
Swap empréstimo Pólo III – 1ª tranche	100.000.000	-5.803.500
Swap empréstimo Pólo III – 2ª tranche	300.000.000	-90.690.888
Swap empréstimo Pólo Securities II Limited	375.000.000	-800.000
Swap empréstimos BEI, Bayerische e KFW	286.939.895	-103.878.236
Swap empréstimo BNP Paribas	200.000.000	-38.431.435
Swap empréstimo Eurofima	75.000.000	-2.865.107
Swap empréstimo Eurofima	62.200.000	-983.061
Swap empréstimo Eurofima	122.280.000	-2.055.741
Swap empréstimo Eurofima	52.700.000	-467.750
	2.145.671.895	-299.129.600

Estes instrumentos financeiros eram tratados de acordo com o previsto no anterior normativo:

- Empréstimos a empresas do grupo: o empréstimo era reconhecido pelo seu custo no momento da sua atribuição, procedendo-se ao ajustamento à medida em que fossem efectuadas amortizações do valor em dívida. Eram, de igual modo, constituídos ajustamentos sempre que a situação financeira da empresa a quem o empréstimo havia sido concedido inviabilizava de forma permanente a sua amortização;
- Dívidas a Terceiros e Dívidas de Terceiros (clientes conta corrente, clientes de cobrança duvidosa, adiantamentos a fornecedores, Estado e outros entes públicos, fornecedores, fornecedores de imobilizado, outras contas a receber/pagar): eram reconhecidas pelo seu custo no momento em que surgia o direito ao recebimento ou a obrigação de liquidação da dívida, procedendo-se ao seu desreconhecimento na medida em que a dívida de ou a terceiros fosse liquidada. Eram ainda transferidos para clientes de cobrança duvidosa e efectuados ajustamentos aos valores reconhecidos de dívidas de terceiros pelo valor da dívida considerada de cobrança duvidosa de acordo com os limites fiscais estabelecidos, e, posteriormente reconhecida como custo a totalidade ou parte da dívida se considerada incobrável;

- Clientes – Títulos a receber: eram processadas de acordo com o previsto no POC, procedendo-se à transferência de clientes conta corrente para clientes – títulos a receber quando a letra era apresentada pelo cliente para liquidação da dívida e ao desreconhecimento da dívida quando a letra era descontada, ainda que muitas vezes o cliente procedesse a reformas sucessivas da letra⁵³;
- Caixa e depósitos bancários: eram reconhecidos pelo valor existente em caixa e depósitos bancários;
- Financiamentos obtidos: eram reconhecidos pelo valor do reembolso sendo os custos de emissão do empréstimo diferidos ao longo da sua vida útil. O empréstimo era gradualmente desreconhecido à medida em que eram efectuadas amortizações do mesmo e os custos dos empréstimos obtidos reconhecidos à medida que iam sendo incorridos, observando-se o princípio da especialização;
- Acções: títulos não negociados publicamente sendo reconhecidos como investimentos financeiros pelo seu valor de aquisição; e
- Swaps de taxa de juro: não surgiam evidenciados no balanço os swaps existentes, procedendo-se apenas ao reconhecimento em conjunto dos custos/proveitos associados a operações com derivados e procedendo-se à especialização dos mesmos.

Com a entrada em vigor do SNC verificam-se algumas alterações no tratamento dos instrumentos financeiros face ao referencial contabilístico anterior. No que respeita aos critérios de reconhecimento são identificadas as principais alterações decorrentes do novo normativo e caracterização dos respectivos impactos esperados na empresa:

- A NCRF 27 define de um modo geral o registo dos derivados ao justo valor através de resultados, estipulando procedimentos específicos a adoptar nas situações de cobertura. Especificamente no caso de derivados de cobertura do risco de variabilidade de taxa de juro, a norma estipula que a entidade deve reconhecer as alterações no justo valor

⁵³ De acordo com a NCRF 27, quando se procede ao desconto de uma letra, não deve ser eliminado o valor da dívida do cliente e deve ser reconhecido um passivo pelo valor descontado, não sendo deste modo compensados activos e passivos. Atendendo a que a CP não possuía letras descontadas em 01/01/2009, não são esperados impactos a este nível à data de transição, ainda que a empresa tenha de ajustar o seu procedimento futuro de registo do desconto das letras.

directamente no capital próprio e subsequentemente deverá reconhecer as liquidações periódicas em base líquida na demonstração de resultados no período em que as liquidações ocorram. Na CP são esperadas alterações no reconhecimento de instrumentos financeiros de cobertura de risco de variabilidade de taxa de juro, especificamente de *swaps* contratados para minimizar o risco de volatilidade de taxa de juro de empréstimos bancários. De acordo com a norma a CP deve passar a reconhecer as alterações no justo valor destes instrumentos de cobertura directamente em capital próprio.

28. Avaliação dos impactos no reconhecimento de Instrumentos Financeiros

Impacto no reconhecimento	Avaliação (€)	Pressupostos
-Reconhecimento do justo valor dos instrumentos financeiros de cobertura de taxa de juro (swaps de taxa de juro) no Capital Próprio por contrapartida de um passivo;	299.129.600,00	Valor de mercado à data de 01/01/2009 dos swaps de taxa de juro destinados a cobrir variações de taxa de juro de empréstimos obtidos, resultando subsequentemente num passivo financeiro para cobertura da transacção.

No que respeita aos critérios de mensuração são identificadas as principais alterações aplicáveis à empresa decorrentes do novo normativo e respectivos impactos esperados:

- Definição dos critérios de mensuração que devem ser aplicados aos instrumentos financeiros, sendo que de acordo com as categorias de activos e passivos financeiros, poderão ser usados como critérios de mensuração quer o custo ou custo amortizado menos qualquer perda por imparidade, quer o justo valor com as alterações do justo valor a serem reconhecidas na demonstração de resultados. No anterior normativo a valorização dos activos era efectuada no reconhecimento inicial pelo custo podendo na mensuração posterior ser efectuada pelo preço de mercado (se este for inferior ao custo) e os passivos financeiros eram valorizados no reconhecimento inicial pelo valor de reembolso sendo na valorização subsequente mensurados pelo valor inicialmente atribuído. De acordo com a norma, devem ser mensurados ao custo ou custo amortizado⁵⁴, os seguintes instrumentos:

⁵⁴ Assumindo que cumprem as condições estipuladas na norma para que o instrumento financeiro possa ser mensurado ao custo amortizado e que são as seguintes: o instrumento seja à vista ou tenha maturidade definida, os retornos para o seu detentor sejam (i) de montante fixo, (ii) de taxa de juro fixa durante a vida do instrumento ou de

clientes e outras contas a receber ou pagar, empréstimos bancários, investimentos em obrigações não convertíveis, derivados sobre instrumentos de capital próprio cujo justo valor não possa ser mensurado fiavelmente, empréstimos a subsidiárias ou associadas que sejam exigíveis e instrumento de dívida que seja imediatamente exigível se o emitente incumprir o pagamento de juro ou de amortização da dívida. A norma exemplifica ainda que devem ser mensurados ao justo valor os seguintes instrumentos: investimentos em instrumentos de capital próprio com cotações divulgadas publicamente⁵⁵, derivados que não sejam sobre instrumentos de capital próprio, instrumentos de dívida perpétua ou obrigações convertíveis e activos ou passivos financeiros classificados como detidos para negociação. A CP deverá proceder aos ajustamentos necessários na mensuração dos instrumentos financeiros, de acordo com o previsto na norma, prevendo-se que as principais alterações ocorram na mensuração de empréstimos bancários em que empresa deverá passar a utilizar o custo amortizado como critério de mensuração. No que respeita às dívidas de clientes ou outros devedores, e, a fornecedores ou outros credores, atendendo a que o valor a liquidar é idêntico ao valor acordado aquando da compra, a taxa de juro efectiva é zero, o que significa que o custo amortizado é idêntico ao custo. Também os instrumentos de capital próprio detidos pela empresa continuarão a ser mensurados ao custo atendendo a que não são negociados publicamente e não é possível obter de forma fiável o seu justo valor.

29. Avaliação dos impactos na mensuração de Instrumentos Financeiros

Impacto na mensuração	Avaliação (€)	Pressupostos
- Utilização do custo amortizado na mensuração de passivos relacionados com empréstimos obtidos	- 5.146.224,00	Valor dos encargos relacionados com a emissão de empréstimos, diferidos pela empresa ao longo da vida útil dos mesmos. O valor do empréstimo de acordo com a utilização do custo amortizado corresponde ao valor de reembolso menos os encargos a diferir

taxa variável que seja um indexante típico de mercado para operações de financiamento (como, por exemplo *Euribor*) ou que inclua um *spread* sobre esse mesmo indexante; não contenha nenhuma cláusulas contratual que possa resultar para o seu detentor em perda do valor nominal e do juro acumulado (excluindo-se os casos típicos de risco de crédito).

⁵⁵ Se os instrumentos de capital próprio não forem negociados publicamente ou o seu justo valor não poder ser obtido de forma fiável ou em situações em que fixem uma taxa de câmbio de uma conta a receber ou a pagar devem ser reconhecidos ao custo ou custo amortizado. Esta é a situação dos instrumentos de capital próprio detidos pela CP, motivo pelo qual não são esperados impactos a este nível em resultado da adopção da NCRF 27.

Impacto na mensuração	Avaliação (€)	Pressupostos
		relacionados com o mesmo.

O impacto esperado na empresa na sequência da adopção da NCRF 27 é de €293.983.376 no Passivo.

4.4.9 Resumo dos impactos esperados

Neste capítulo apresenta-se um resumo dos impactos esperados em resultado da adopção do novo SNC no Activo e Passivo da empresa, bem como uma previsão de evolução de alguns rácios financeiros da empresa em consequência destes impactos.

30. Quadro resumo dos impactos esperados no Activo da empresa

Norma	Descrição do Impacto	Impacto no reconhecimento (€)	% Activo	Impacto na mensuração (€)	% Activo
NCRF 6	-Desreconhecimento de activos que não cumprem os critérios definidos pela norma para o reconhecimento como activo intangível; -Amortização de acordo com critérios económicos;	-€613.511,64	-0,045%	€31.913,60	0,002%
NCRF 7	-Amortização de acordo com critérios económicos; -Determinação da quantia depreciable de um activo após dedução do valor residual; -Necessidade de separação do activo por componentes para			-6.671.710,35 2.173.164,18 -44.576.546,59	-0,492% 0,160% -3,290%

Norma	Descrição do Impacto	Impacto no reconhecimento (€)	% Activo	Impacto na mensuração (€)	% Activo
	efeitos de depreciação;				
NCRF 8	-Os activos detidos para venda deverão ser reconhecidos pelo menor valor entre a sua quantia escriturada e o justo valor menos os custos de vender; -Os activos não correntes detidos para venda não devem ser depreciados;			-120.000,00 60.452,82	-0,009% 0,004%
NCRF 12	-Se a quantia recuperável de um activo for menor que a sua quantia escriturada, a quantia escriturada de um activo deve ser reduzida para a sua quantia recuperável, reconhecendo-se uma perda por imparidade;			-832.588.522,96	-61,457%
NCRF 18	-Possibilidade de inclusão dos encargos financeiros resultantes de empréstimos obtidos para a aquisição de inventários que se qualifiquem.			3.128,29	0,000%
TOTAL	-882.301.632,65	-613.511,64	-0,05%	- 881.688.121,01	- 65,08%

31. Quadro resumo dos impactos esperados no Passivo da empresa

Norma	Descrição do Impacto	Impacto no reconhecimento (€)	% Passivo	Impacto na mensuração (€)	% Passivo
NCRF 21	<p>–Apenas devem ser reconhecidas como provisões as obrigações presentes que resultem de acontecimentos passados, para os quais seja provável uma saída de recursos para a sua liquidação que seja possível de estimar com fiabilidade</p> <p>–A quantia reconhecida como provisão deve ser a melhor estimativa de dispêndio para liquidar a obrigação presente.</p>	-325.875,94	-0,010%	-3.828.786,00	-0,114%
NCRF 22	–Os subsídios relacionados com activos devem ser reconhecidos como componente do capital próprio.	-224.731.903,19	-6,672%		
NCRF 27	<p>–Reconhecimento do justo valor dos instrumentos financeiros de cobertura de taxa de juro (swaps de taxa de juro) no Capital Próprio por contrapartida de um passivo;</p> <p>– Utilização do custo amortizado na mensuração de passivos relacionados com</p>	299.129.600,00	8,880%	- 5.146.224,00	-0,153%

Norma	Descrição do Impacto	Impacto no reconhecimento (€)	% Passivo	Impacto na mensuração (€)	% Passivo
	empréstimos obtidos				
TOTAL	65.096.810,87	74.071.820,87	2,20%	- 8.975.010,00	-0,27%

Da análise dos quadros apresentados anteriormente conclui-se que os principais impactos esperados em resultado da adopção do novo SNC, quer em valor absoluto quer em valor relativo face ao total do Activo e Passivo da empresa à data de transição, são os resultantes da adopção da NCRF 12 – Imparidade, NCRF 22 – Contabilização dos subsídios do Governo e divulgação de apoios do Governo e NCRF 27 – Instrumentos Financeiros. Estes impactos reflectem a forte componente capital intensivo da empresa, bem como a sua estrutura financeira sustentada essencialmente no apoio do Estado ao seu investimento e no recurso ao endividamento para cobrir as suas necessidades de financiamento de exploração e também de investimento, com o necessário recurso à cobertura de risco através de instrumentos financeiros de cobertura.

Assim, em resultado da adopção do novo normativo, é esperado uma diminuição do Activo da empresa em aproximadamente €882 milhões (65%) e um aumento do Passivo em aproximadamente €65 milhões (2%), sendo deste modo esperado uma diminuição do Capital Próprio da CP em cerca de €947 milhões (47%).

Estes impactos terão necessariamente reflexos na situação financeira da empresa, sendo esperada a seguinte evolução de alguns dos seus indicadores financeiros⁵⁶ à data de transição:

⁵⁶ Atendendo a que o trabalho desenvolvido incidiu sobre os impactos nos Activos e Passivos da empresa, e consequentemente no seu Capital Próprio, pretendendo-se de igual modo avaliar as consequências dessas variações na estrutura financeira da empresa, optou-se pela escolha destes dois indicadores que possibilitam avaliar o equilíbrio financeiro da empresa, utilizando para o efeito o valor das variáveis (Activo, Passivo) sobre os quais incidiu o estudo, sendo também os mais frequentemente usados na CP. Alguns rácios, como o do endividamento (Passivo/Capital Próprio) não se revelaram os mais adequados devido à estrutura financeira desequilibrada da empresa, podendo originar interpretações incorrectas da evolução da situação financeira da empresa em resultado da transição.

- Autonomia Financeira – corresponde ao rácio entre o Capital Próprio e o Activo, sendo esperado um agravamento dado que a diminuição do Capital Próprio é proporcionalmente mais significativa face à diminuição do Activo;
- Fundo de Maneio – corresponde à diferença entre os Capitais Permanentes (Capital Próprio e Dívidas de Médio Longo Prazo) da empresa e o Activo Tangível e Intangível da empresa, sendo expectável que mantenha valores semelhantes aos anteriores à adopção do novo normativo, atendendo a que a diminuição esperada nos Capitais Permanente corresponderá sensivelmente à diminuição esperada no Activo Fixo Tangível e Intangível.

Assim, a adopção do novo normativo irá conduzir a um agravamento da situação financeira da empresa à data de transição, podendo originar uma situação de ainda maior dificuldade de endividamento, com repercussões nas taxas de financiamento obtidas.

Em termos de previsão de evolução dos resultados futuros da empresa será expectável uma melhoria do resultado operacional em consequência do ajustamento das depreciações e subsídios decorrentes da diminuição do valor do activo fixo tangível e intangível para o seu valor recuperável. Caso a CP consiga assegurar a contratualização da prestação de serviço público, de forma a cobrir as perdas operacionais que lhe são impostas pela prática forçada de preços de transporte inferiores aos propostos pela empresa, determinados pelo Estado por razões de política económica e social, poderá vir a melhorar os seus resultados operacionais futuros não só na sequência do aumento das indemnizações do Estado pelo serviço público prestado, mas também por via de reversão da imparidade dos seus activos, na medida em que o valor recuperável dos mesmos aumenta. Em consequência, verificando-se uma evolução favorável dos resultados operacionais, esta acarretará também uma melhoria dos resultados líquidos futuros da empresa, podendo, no entanto, esta evolução favorável dos resultados líquidos ser de algum modo condicionada pelo aumento do custo do capital para a empresa em consequência da estrutura financeira fortemente desequilibrada da CP, situação agravada à data de transição por força da aplicação do novo normativo.

5 Conclusões

5.1 Conclusões gerais do trabalho desenvolvido

Em resultado da adopção do novo SNC são esperados impactos significativos na CP que decorrem essencialmente da aplicação das NCRF 12 – Imparidade de Activos, NCRF 22 – Contabilização dos Subsídios do Governo e NCRF 27 – Instrumentos Financeiros. Estes impactos irão traduzir-se numa diminuição do Activo em €882 milhões (65%) e um aumento do Passivo em €65 milhões (2%), sendo deste modo esperado uma diminuição do Capital Próprio da CP em cerca de €947 milhões (47%). Deste modo é esperada uma evolução negativa da situação financeira da empresa, traduzida pela deterioração de alguns indicadores financeiros, que criará, de certo, maiores dificuldades no recurso ao endividamento e aumento dos custos de financiamento. Os impactos obtidos reflectem a forte componente capital intensivo da empresa, bem como a sua estrutura financeira sustentada essencialmente no apoio do Estado e no endividamento para cobertura do seu investimento e actividade de exploração.

5.2 Contributos do trabalho desenvolvido

O estudo desenvolvido revela-se de especial importância atendendo a que surge precisamente na fase de transição entre os dois normativos: POC e SNC. Pretende identificar e avaliar os impactos esperados em resultado da adopção do novo SNC numa empresa portuguesa do sector público de transporte ferroviário. Atendendo a que o novo normativo vigora apenas desde 1 de Janeiro de 2010, não existem ainda em Portugal muitos estudos sobre os seus impactos, incidindo os estudos realizados normalmente sobre a adopção das normas internacionais por empresas de grande dimensão, cuja finalidade é obtenção de lucro e cotadas em Bolsa. Atendendo às características das empresas normalmente estudadas também não é frequente a avaliação do impacto da imparidade à data de transição. Apesar deste estudo ter incidido sobre uma única empresa, pretende contribuir para a identificação e avaliação do tipo de impactos resultantes do novo SNC no reconhecimento e mensuração dos activos e passivos das empresas, possibilitando a diversificação do tipo de empresas estudadas e análise dos impactos esperados em função dessas características, contribuindo, de igual modo, para a investigação e literatura sobre a aplicação

prática do novo normativo. De facto, deste estudo resulta essencialmente um exemplo de aplicação prática da norma de imparidade a uma empresa pública que, à partida, apresenta resultados deficitários. A aplicação da NCRF 12 – Imparidade de Activos na empresa em estudo leva a que as perdas sejam reconhecidas à data de transição. Nos anos posteriores à transição, a imparidade será reconhecida imediatamente no ano da compra dos activos e não nos resultados futuros como decorria da aplicação do POC, antecipando-se deste modo o reconhecimento das perdas. Se a atribuição de subsídios à exploração por parte do Estado não for suficiente para compensar a exploração deficitária da empresa, qualquer compra de equipamento provocará um significativo impacto negativo nas contas, eventualmente afectando (e postecipando) essas aquisições.

5.3 Limitações do trabalho desenvolvido

A principal limitação do estudo resulta do facto de o mesmo ter incidido sobre uma única empresa, de um sector muito específico e com características muito próprias. Por esse motivo nem todas as normas do novo SNC tem impacto na empresa e, portanto, não foram abrangidas no estudo realizado. Os impactos decorrentes da adopção do novo normativo irão variar da empresa para empresa, em resultado das características da actividade que desenvolve, dos seus objectivos (lucro ou fins sociais) e da sua estrutura de financiamento, não podendo os resultados deste estudo ser generalizados.

5.4 Sugestões para futuros trabalhos

Atendendo a que o processo de transição para o SNC é muito recente seria interessante avaliar a sua efectiva implementação nas empresas portuguesas dentro de 1 a 2 anos e os impactos que a sua adopção terá tido efectivamente na qualidade e comparabilidade das demonstrações financeiras, objectivo principal da introdução do novo normativo. Seria também interessante efectuar um estudo do relacionamento do tipo de impactos à data de transição com o sector de actividade e estrutura financeira das empresas.

Bibliografia

Monografias (Livros)

Borges, António; Rodrigues, José Azevedo; Rodrigues, José Miguel; Rodrigues, Rogério (2007) *As Novas Demonstrações Financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade*, Áreas Editora.

Morais, Ana Isabel; Lourenço, Isabel Costa (2005), *Aplicação das Normas do IASB em Portugal*, Publisher Team.

Pereira, Renato; Estevam, Mariana; Almeida, Rui (2009), *Harmonização Contabilística Internacional – Análise das suas implicações em Portugal*, Bnomics.

Rodrigues, João; *Sistema de Normalização Contabilística Explicado*, Porto Editora.

Periódicos Científicos:

Aisbitt, Sally (2006), *Assessing the Effect of the Transition to IFRS on equity: The Case of the FTSE100*”, Accounting in Europe 3, 117-133.

Armstrong, Christopher S.; Barth, Mary E.; Jagolinzer, Alan D.; Riedl, Edward J. (2006), *Market Reaction to the Adoption of IFRS in Europe*, Accounting Review, Maio.

Guerreiro, Marta Alexandra Silva (2006), *Impacto da adopção das International Financial Reporting Standards: factores explicativos do nível de informação divulgada pelas empresas portuguesas cotadas*, Revista Contabilidade e Gestão 3, 7-32.

Guerreiro, Marta Silva; Rodrigues, Lúcia Lima; Craig, Russel (2008), *The preparedness of companies to adopt International Financial Reporting Standards: Portuguese evidence*, Accounting Fórum 32, 75-88.

Rodrigues, Lúcia Maria Portela de Lima (2000), *A globalização dos mercados de capitais e o processo de convergência da Normalização Contabilística Internacional*, Jornal de Contabilidade, 275, 40.

Teses:

Cabrita, Pedro Miguel (2008), *A relevância da informação financeira antes e após a adopção das IAS*, Tese de Mestrado em Contabilidade, ISCTE.

Fernandes, Pedro Filipe Machado (2008), *O impacto da Entrada em Vigor das IFRS na Gestão de Resultados: A Experiência Ibérica*, Tese de Ciência Empresariais, Universidade do Porto.

Gueifão, Maria Gabriela A. P. (2007), *Análise do impacto da aplicação obrigatória e pela primeira vez das normas do IASB nas empresas cotadas em alguns países da UE*, Tese de Mestrado em Contabilidade, ISCTE.

Silva, Magali Linda Miranda da (2009), *A transição e Aplicação pela Primeira Vez das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro*, Tese de Mestrado em Gestão, Universidade de Coimbra.

Rodrigues, Isabel da Conceição Madeira (2009), *Effects of mandatory conversion to IFRS on the Net Income and Owners' Equity of Portuguese Companies listed in the Euronext*, Tese de Mestrado em Contabilidade e Finanças, Universidade de Coimbra.

Working Papers:

Azevedo, A. Domingues (2008), *A Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas e a proposta da Comissão de Normalização Contabilística, denominada SNC*, Working Paper, CTOC.

Ball, Ray (2006), *International Financial Reporting Standards (IFRS): Pros and Cons for Investors*, Working Paper, Graduate School of Business, University of Chicago.

Daske, Holger; Hail, Luzi; Leuz, Christian; Verdi, Rodrigo (2008), *Mandatory IFRS Reporting around the World: Early Evidence on the Economic Consequences*, Working Paper, Graduate School of Business, University of Chicago.

Hung, Mingyi; Subramanyam (2007), *Financial Statement Effects of Adopting International Accounting Standards: The Case of Germany*, Working Paper, University of Southern California, Los Angeles.

ICAEW (2007), *EU Implementation of IFRS and the Fair Value Directive*, Working Paper, Relatório para a Comissão Europeia.

Lopes, Patricia Teixeira; Viana, Rui Couto (2008), *The Transition to IFRS: Disclosures by Portuguese Listed Companies*, Working Paper, Faculdade de Economia, Universidade do Porto.

Moya, Soledad; Perramon, Jordi; Constans, Anselm (2005), *IFRS Adoption: the case of Germany*, Working Paper, Universitat Autònoma de Barcelona.

Paananen, Mari; Parmat, Nimita (2008); *The Adoption of IFRS in the UK*, Working Paper, Business School, University of Hertfordshire.

Perramon, Jordi; Amat, Oriol (2006), *IFRS introduction and its effect on listed companies in Spain*, Universitat Pompeu Fabra, Barcelona.

Silva, Carlos Alberto Pires (2008), *Contribuição da Associação Portuguesa de Peritos Contabilistas no âmbito da audição pública sobre o Sistema de Normalização Contabilística*, Working Paper, Associação Portuguesa dos Peritos Contabilistas.

Silva, Francisco; Couto, Gualter; Cordeiro, Ruben (2007), *Measuring the impact of International Financial Reporting Standards (IFRS) in Firm Reporting: The Case of Portugal*, Working Paper, Universidade dos Açores.

Soderstrom, Naomi S. (2008), *IFRS Adoption and Accounting Quality: a review*, Working Paper, University of Hawaii at Manoa.

Stenka, Renata (2007), *The Impact of IFRS Adoption in the UK – Issues in Group Accounting*, Working Paper, School of Economic and Management Studies, Keele University.

Tsalavouts, Ioannis; Evans, Lisa (2009), *The Transition to IFRS in Greece: Financial statements effects and auditor size*, Working Paper, University of Stirling.

Imprensa:

Cravo, Domingos José (2010), *A importância da estrutura conceptual no contexto do novo Sistema de Normalização Contabilística*, Revista da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, Janeiro.

Fernandes, Octávio Gastambide (2007), *A Versão Portuguesa das Normas Internacionais de Relato Financeiro*, Revista Revisores & Auditores n.º 36, Janeiro - Março.

Ferreira, Rogério Fernandes (2010), *Comentários às NIC*, Revista da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, Janeiro.

Franco, Paula; Roque, Pedro (2010), *O novo Sistema de Normalização Contabilística*, Revista da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, Janeiro.

Guimarães, J. F. Cunha (2010), *O Decreto-Lei n.º 158/2009 que aprovou o SNC*, Revista da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, Janeiro.

Lérias, António Gervásio (2008), *Sistema de Normalização Contabilística: o modo e o tempo na transição*, Revista da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, Janeiro.

Silva, A.J. Alves da (2010), *A Contabilidade e o Fisco – o Sistema de Normalização Contabilística*, Revista da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, Janeiro.

Legislação

Aviso 15652/2009 – Estrutura Conceptual do Sistema de Normalização Contabilística

Aviso 15653/2009 – Normas Interpretativas 1 e 2 do novo Sistema de Normalização Contabilística

Aviso 15655/2009 – Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro 1 a 28

Decreto de Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística

Decreto de Lei n.º 238/91, de 2 de Julho, que tem como objectivo transpor para o direito interno as normas de consolidação de contas, estabelecidos na 7ª Directiva (83/349/CEE)

Decreto Regulamentar 2/90, de 12 de Janeiro, já revogado, que definia o enquadramento jurídico das amortizações e depreciações

Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro, que substitui o Decreto Regulamentar 2/90 definindo novo enquadramento jurídico no que respeita a amortizações e depreciações

Directriz Contabilística n.º 7 – Contabilização das despesas de investigação e de desenvolvimento

Directriz Contabilística n.º 8 - Clarificação da expressão "regularizações não frequentes e de grande significado", relativamente à conta 59 - "Resultados transitados"

Directriz Contabilística n.º 9 – Contabilização nas contas individuais da detentora de partes de capital em filiais e associadas

Directriz Contabilística n.º 13 – Conceito de justo valor

Directriz Contabilística n.º 16 – Reavaliações de activos imobilizados tangíveis

Directriz Contabilística n.º 18 – Objectivos das demonstrações financeiras e princípios contabilísticos geralmente aceites

Directriz Contabilística n.º 19 – Benefícios de reforma

Directriz Contabilística n.º 26 – Rédito

Directriz Contabilística n.º 28 – Impostos sobre o rendimento

Directriz Contabilística n.º 29 – Matérias ambientais

IAS e IFRS emitidas pelo IASB – International Accounting Standard Board

Interpretação Técnica n.º 5 – Directriz Contabilística n.º 7 - Contabilização de despesas de investigação e desenvolvimento - divulgações

Plano Oficial de Contabilidade (POC)

Portaria 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova o modelo de Demonstrações Financeiras do Sistema de Normalização Contabilística

Portaria n.º 1011/2009, de 9 de Setembro, que aprova Código de Contas do Sistema de Normalização Contabilística

Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro de 2008, que adopta determinadas Normas Internacionais de Contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho

Sítios na internet consultados

APOTEC – Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade, www.apotec.pt

ASB – Accounting Standards Board, www.asb.org.uk

B-ON, www.b-on.pt

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, www.cmvm.pt

CNC – Comissão de Normalização Contabilística, www.cnc.min-financas.pt

CP – Comboios de Portugal, EPE, www.cp.pt

CTOC – Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, www.ctoc.pt

Deloitte, www.iasplus.com

EAA – European Accounting Association, www.eaa-online.org

FASB – Financial Accounting Standards Board, www.fasb.org

IASB – International Accounting Standards Board, www.iasb.org

IFAC – International Federation of Accountants, www.ifac.org

OE – Ordem dos Economistas, www.ordemeconomistas.pt

OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, www.oroc.pt